

DIARIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 151

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 5 DE JUNHO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos (Ministerios da Justiça, Relações Exteriores e Guerra.)

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 3 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça e actos de 4 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 30 de maio ultimo e actos de 3 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 1 e 3 e acto de 3 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 4 e actos de 3 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos e actos de 2 e 4 do corrente.

REDACÇÃO—A instituição nacional dos Surdos-Mudos.

RENDAS PUBLICAS—Alfândega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça

Por decretos de 3 do corrente :

Foi declarado sem effeito o decreto de 25 de agosto de 1891, pelo qual foi considerado em disponibilidade, nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, o juiz de direito Joaquim Olympio de Paiva, visto ter sido nomeado por acto do governador do estado do Ceará de 16 de maio ultimo para a comarca da Granja, no mesmo estado ;

Foi declarado em disponibilidade nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentado com o ordenado a que tiver direito, o juiz de direito Alvaro Gurgel de Alencar, visto ter sido annullado o acto do governador do estado do Ceará que o nomeou para a comarca da Granja, no mesmo estado.

— Foram nomeados para a guarda nacional :

CAPITAL FEDERAL

Tenente quartel-mestre do 5º batalhão de infantaria, o alferes Arthur Monteiro Ornellas ;

Tenente da 4ª companhia, o alferes João Fonseca Ribeiro Bastos ;

Tenente da 4ª companhia do 8º batalhão de infantaria, o alferes Carlos Rodrigues da Silva ; Alferes da mesma companhia, o cidadão Joaquim Mariz Calheiros de Miranda ;

Capitão da 3ª companhia do 10º batalhão de infantaria, o capitão Carlos da Silva Oliveira ; Capitão da 3ª companhia do 7º batalhão de infantaria, o capitão Afonso Tavora ;

Capitão da 4ª companhia do 1º batalhão da reserva, o tenente José Antonio da Cunha Silveira,

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da Varginha

Tenente-coronel commandante do 93º batalhão de infantaria, o cidadão Estevão Ribeiro de Rezende ;

Tenente-coronel commandante do 94º batalhão de infantaria, o cidadão Joaquim Octaviano Mendes ;

Major ajudante de ordens, o cidadão Belmiro Borges de Almeida.

Comarca de Santa Isabel

Tenente-coronel commandante do 63º batalhão da reserva, o cidadão José Carlos Ribeiro ;

Major fiscal do mesmo batalhão, o cidadão Vigilato José Nogueira ;

Major fiscal do 95º batalhão de infantaria, o cidadão Marceliano Borges de Almeida Fleming.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Araraquara

Coronel commandante superior, o Dr. Antonio Joaquim de Carvalho ;

Tenente-coronel commandante do batalhão de infantaria, o major Joaquim Duarte Pinto Ferraz ;

Major fiscal do batalhão de infantaria, o cidadão Ricardo de Mattos ;

Major fiscal do batalhão da reserva, o cidadão Antonio Joaquim de Carvalho Filho ;

Tenente-coronel commandante do 37º batalhão de infantaria, o cidadão Cherubim Vieira de Albuquerque.

Comarca de S. Carlos do Pinhal

Coronel commandante superior, o cidadão Joaquim José Gonçalves Braga.

Comarca de Araras

Coronel commandante superior, o cidadão Justiniano Whitaker de Oliveira.

ESTADO DO PIAUHY

Comarca do Campo Maior

Coronel commandante superior, o tenente-coronel Lysandro Pereira da Silva ;

Tenente-coronel commandante do 4º batalhão da reserva, o cidadão Raphael Archanjo de Oliveira.

Comarca de Barras

Tenente-coronel commandante do 6º batalhão de infantaria, o cidadão Augusto Gonçalves do Valle.

ESTADO DE SERGIPE

Comarca de Japarutuba

Major ajudante de ordens e secretario geral do commando superior, o cidadão Manoel Røllemberg Telles de Menezes.

— Foi reintegrado no commando do 20º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do estado do Piauhly o tenente-coronel Antonio Ribeiro Soares.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 13 de dezembro de 1890, que nomeou o cidadão Clemente Alves de Oliveira para o posto de tenente-coronel commandante do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do estado do Piauhly.

— Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional :

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da capital

No mesmo posto, o coronel commandante superior Domingos de Magalhães Gomes ;

Comarca da Varginha

Nos mesmos postos :

O tenente-coronel commandante do 93º batalhão de infantaria, Francisco Aureliano de Paiva ;

O tenente-coronel commandante do 94º batalhão de infantaria, Olympio Ignácio dos Reis ;

O major ajudante de ordens, Francisco Quintino da Costa e Silva.

Comarca de Santa Isabel

Nos mesmos postos :

O tenente-coronel commandante do 63º batalhão de infantaria, Severino Antonio de Lemos ;

O major fiscal do 95º batalhão de infantaria, Antonio Flavio Fernandes ;

O major fiscal do 63º batalhão da reserva, Marciano Eugenio de Souza.

ESTADO DE S. PAULO

Comarcas de Araraquara e Jahu

No posto de coronel, o tenente-coronel Paulino Carlos de Arruda Botelho.

ESTADO DO PIAUHY

Comarca de Campo Maior

No mesmo posto, o coronel commandante superior Antonio Maria Eulalio.

Comarca de Barras

No mesmo posto, o tenente-coronel commandante do 6º batalhão de infantaria, João Francisco de Carvalho Filho.

— Concederam-se :

Melhoramento de reforma, no posto de coronel, ao tenente-coronel da antiga guarda nacional do estado de S. Paulo José Ferraz de Camargo ;

As honras do posto de coronel da guarda nacional ao major reformado da antiga guarda nacional da capital do estado do Paraná Joaquim Antonio Gonçalves de Menezes, em attenção aos relevantes serviços prestados em relação à guerra do Paraguay.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 31 de maio ultimo, foram nomeados Consul no Porto e no Rosario os Drs. José Calmon Nogueira Valle da Gama e Raymundo de Sá Valle.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 31 de maio ultimo, foi promovido ao posto de tenente, por antiguidade, o alferes do 9º regimento de cavallaria Joaquim Felton Borba.

Por decretos de 3 do corrente:

Foram transferidos:

Para a 2ª classe do exercito, de conformidade com a resolução de 1 de abril de 1871, o tenente-coronel graduado do 35º batalhão de infantaria Francisco Soares Neiva e o tenente do 3º regimento de cavallaria Benedicto Antonio de Lima, visto terem sido julgados incapazes do serviço do exercito em inspecção de saude a que foram submettidos;

Para o 9º batalhão de infantaria o capitão de 16ª da mesma arma Leopoldo José Ortiz da Silva e daquelle para este batalhão o capitão Diogo Antonio Bahia.

— Foi nomeado o major do corpo de engenheiros Dr. Agricola Ewerton Pinto para o lugar de membro effectivo da commissão tecnico-militar consultiva.

— Foi promovido ao posto de tenente, por estudos, o alferes do 1º regimento de cavallaria João Pereira da Cunha Werres.

— Foram concedidas as honras dos postos de tenente-coronel medico de 2ª classe ao Dr. Ulysses Leoncio Pontes; de major, ao alferes honorario João Teixeira da Silva Braga; e de tenente ao alferes honorario Januario Jansen Serra Lima, todos em attenção aos serviços que prestaram na campanha do Paraguay.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 3 de junho de 1892

Ministerio dos Negocios do Interior — 1ª secção—Rio de Janeiro, 3 de junho de 1892.

Inteirado do que me communicastes em relação ao pessoal extraordinario da Estação Central de Desinfectão e do serviço de transporte de doentes, declaro-vos, para os devidos effectos, e de conformidade com o que propuzestes, que, achando-se quasi extinta a epidemia de febre amarella, fica desde já dispensado todo o pessoal do hospital de S. Sebastião não comprehendido na tabella explicativa do orçamento.

Os doentes da referida molestia que tiverem de ser recolhidos a hospital de isolamento serão de ora em deante encaminhados para o de Santa Isabel, afim de que, logo que tenham alta os que ainda estão no de S. Sebastião, se proceda neste a uma desinfectão geral.

Convindo não desorganisar desde já todas as commissões especiaes de vistoria de cortiços condemnados pelos respectivos delegados effectivos para fechoamento dos insaneaveis, de visitas systematicas das ruas e das casas mais flagelladas pela ultima epidemia de febre amarella, assistencia na estação de embarque para os hospitaes de isolamento, de exame de trapiches, de depositos de generos alimenticios, de mercados, de hoteis, casas de pensão, albergues, asyls, hospitaes e casas de saude, e, finalmente, da verificação de obitos, resolvi, de accordo com vossa opinião, que continuam a servir, até ulterior deliberação, e constituindo secções dirigidas pelos ajudantes da inspeccoria, os delegados extranumerarios: Drs. Venancio José de Toledo Lisboa, José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho, Augusto Cesar do Amaral, Antonio Caetano da Silva Junior, Alexandre José Sociero de Faria Guarany, Antonio Arnaldo de Moura Ruas, João Pereira de Mello Moraes e Arthur Fajardo, sendo dispensados os demais.

Ficam assim respondidos vossos officios de 27 de abril, 9, 27 e 28 de maio proximo findo.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*— Sr. inspector geral de hygiene.—Deu-se conhecimento ao provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro e ao inspector geral de saude dos portos.

Ministerio dos Negocios do Interior — 1ª secção—Rio de Janeiro, 3 de junho de 1892.

Tendo o conselho de Intendencia Municipal deliberado abrir franca concorrência, quer aqui quer no estrangeiro, para construção dos calçamentos desta capital, de accordo com as inclusas bases, solicito, em officio n. 552 de 27 do mez findo, a intervenção deste ministerio junto aos dos negocios a vosso cargo, afim de que se recommendasse ás legações brazileiras na Europa a maior publicidade das mesmas bases pela imprensa das principaes cidades, no intuito de obter o maior numero de propostas para os trabalhos de que se trata.

Transmittindo-vos as referidas bases, rogo vos dignes providenciar como julgardes acertado.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*— Ao Sr. ministro de Estado das relações exteriores.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes quantias:

De 150\$, importancia do vencimento, relativo ao mez passado, do auxiliar do medico demographista da Inspectoria Geral de Hygiene;

De 4.250\$, das gratificações vencidas no mesmo mez pelos delegados de hygiene em commissão extraordinaria;

De 135\$, dos salarios do pessoal subalterno do hospital de Santa Barbara;

De 250\$, dos que venceram os serventes da Inspectoria Geral e Instituto Nacional de Hygiene;

De 100\$, das gratificações abonadas a dous empregados incumbidos do serviço de desinfectão, limpeza das praias e enterramento de algas na ilha de Paqueta;

De 307\$500, dos salarios dos serventes da Directoria Geral de Estatistica;

De 138\$900, de fornecimentos feitos ao hospital de Santa Barbara;

De 253\$, de despesas feitas com as obras do lazareto da Ilha Grande;

De 537\$528, das que se fizeram com o tratamento de indigentes accommettidos de variola na freguezia de Guaratiba;

De 11.511\$025, das que foram realisadas com o serviço de remoção e insineração do lixo da cidade, comprehendido o aluguel de embarcações empregadas no mesmo serviço;

De 976\$840, das que fez a Inspectoria Geral de Hygiene com publicações nos mezes de março a abril ultimo;

De 171\$, de objectos fornecidos para o expediente da secretaria da mencionada inspeccoria;

De 2.244\$740, de trabalhos de pedreiro, feitos em abril ultimo no hospital de Santa Barbara.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que na Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná se liquide e pague a dívida de exercicios findos, de que são credores as pessoas constantes da relação que se lhe remette, na importancia de 1.704\$380 e proveniente de despesas feitas com soccorros prestados a indigentes accommettidos de variola naquelle estado.—Deu-se conhecimento a referida thesouraria.

Relatorio apresentado ao Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo Dr. Fernando Lobo Leite Pereira, ministro de estado dos negocios do interior em abril de 1892

(Continuando do n. 150)

MONTEPIO DOS EMPREGADOS

Pelo decreto n. 1036, de 14 de novembro de 1890, tornou-se extensivo aos empregados activos ou aposentados do Ministerio do Interior o montepio obrigatorio creado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro do mesmo anno.

Em virtude do art. 3º do primeiro dos citados decretos, foram considerados desde logo contribuintes do dito montepio os funciona-

rios das seguintes repartições: Secretaria de Estado, Inspectorias Geraes de Hygiene e de Saude dos Portos dos Estados, Directoria Geral de Estatistica, Assistencia Medico-Legal de Alienados, Archivo Publico Nacional, Asylo de Meninos Desvalidos, Casa de S. José, Laboratorio Nacional de Analyses, Quinta da Boa Vista, assim como o engenheiro encarregado das obras do Ministerio e seus ajudantes e superintendente da Assistencia a Infancia Desvalida, sendo, porém, excluidos, na forma do art. 4º do predito decreto, os funcionarios das Inspectorias de Hygiene, por terem estas de passar para as administrações dos respectivos estados, bem assim os serventes, operarios e jornaleiros das alludidas repartições.

Tendo a Quinta, da Boa Vista, na conformidade do aviso de 25 de maio de 1891, sido transferida para o Ministerio da Fazenda, os funcionarios de tal repartição deixaram por isso de ser contribuintes do Ministerio do Interior, passando a ser daquelle, bem assim os do Laboratorio Nacional de Analyses que, em virtude do art. 2º § 3º n. VIII da lei n. 26 de 30 de dezembro do mesmo anno, tambem foi transferido para o Ministerio da Fazenda.

Dos empregados que tem sido exonerados voluntariamente, continuam nos termos do art. 20 do citado decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, a concorrer parr o montepio com as quotas que se descontavam mensalmente em seus ordenados, as quaes vão mencionadas no quadro annexo sob n. 1.

Desde a criação do montepio, 14 de novembro de 1890, falleceram 11 contribuintes, cujos nomes vão mencionados no quadro sob n. 2 e as familias foram abonadas de accordo com o art. 47 do alludido regulamento, quantias para funeral ou luto, na somma de 2.050\$, e a algumas dellas as respectivas pensões annuaes, na importancia de 7.033\$331, conforme consta do mesmo quadro.

VIARIOS ASSUMPTOS

Propriedade do morro de Santo Antonio—Uma nota foi pela Internunciatura Apostolica dirigida ao Ministerio das Relações Exteriores relativamente a propriedade do morro de Santo Antonio. Allegava o Internuncio que conforme se verificava de documento autentico, pertencente ao archivo da Provincia Franciscana Fluminense da Immaculada Conceição do Convento de Santo Antonio, datado de 19 de abril de 1607 e subscripto pelo capitão e governador do Rio de Janeiro e officiaes da Camara Municipal de então, o referido morro fora doado aquella ordem, representada por Fr. Leonardo de Jesus, para o fim de alli fundar-se uma igreja; outrossim que, como a Regra da Provincia Franciscana não permitia o dominio directo sobre quaesquer bens, determinara-se no mencionado documento que a doação á Ordem seria unicamente de uso, transferindo-se desde logo para o Summo Pontifice o dominio directo sobre o morro cedido. A vista disto pedia: 1º que fosse reconhecida a propriedade do Papa sobre o morro e consequentemente o direito de ser indemnizado no caso de desapropriação; 2º, que lhe fossem entregues, por pertencerem ao Pontifice, as apolices existentes no Thesouro Nacional como propriedade da Ordem Franciscana e que representavam o producto da venda de terrenos do alludido morro.

Essa reclamação fora motivada pelo contracto que a 25 de outubro de 1889 celebrara o Ministerio da Agricultura com os engenheiros João Pedreira do Couto Ferraz e Libanio de Lima para o arrasamento do morro de Santo Antonio, concessão firmada nos decretos n. 476 de 11 de junho e n. 871 de 17 de outubro de 1890, havendo este ultimo rectificado a disposição do art. 3º daquelle decreto pela forma seguinte: «Q conuento e a igreja de Santo Antonio serão demolidos, indemnizada previamente a Primeira Ordem dos Frades Franciscanos».

Tendo o Ministerio das Relações Exteriores solicitado esclarecimentos sobre o assumpto, respondeu o do Interior declarando, em aviso

de 25 de julho, que o dominio de morro cabia de pleno direito ao Estado e que esse direito resultava dos seguintes factos.

Os terrenos do morro de Santo Antonio tinham sido vendidos pela Ordem Franciscana, em 22 de agosto de 1852, ao Dr. José Maria Velho da Silva e Joaquim Ribeiro de Avellar, exceptuando-se só a parte reservada a serventia do mosteiro (escriptura lavrada em notas do tabellião Fialho).

Interviera no contracto como outorgante vendedor o syndico apostolico geral dos religiosos franciscanos desta capital, Leonardo Carlos Pallares, autorizado pelo respectivo ministro provincial Fr. Miguel de Santa Rita e este por aviso do ministerio da justiça de 6 de agosto de 1851 e licença do bispo da diocese do Rio de Janeiro de 15 de dezembro de 1852, havendo o prelado por sua vez sido autorizado para tal fim por um rescripto pontificio, com beneplacito imperial de 16 de julho do mesmo anno.

Depois disto, o Estado, a 26 de fevereiro de 1856, comprara ao Dr. José Maria Velho da Silva e a Joaquim Ribeiro de Avellar por 300:000\$, e mediante escriptura publica lavrada no cartorio do tabellião Castro, parte dos terrenos que pela escriptura de 1852 elles haviam adquirido dos religiosos, pois que a outra parte já a esse tempo era propriedade da Fazenda Nacional por compra, na importância de 72:632\$996 que fizera a diversas pessoas a quem os primeiros adquirentes tinham transferido o respectivo dominio.

Palacios nos estudos—Em obediencia ao disposto no paragrafo unico do art. 64 da Constituição, foi expedido o aviso de 20 de julho, declarando que naquella data passavam para o dominio dos estados do Pará, Maranhão, Ceará, Parahyba, Pernambuco, Serpige, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Goyaz e Matto Grosso os edificios proprios nacionaes que servem de palacios aos respectivos governadores.

Bens do ex-Imperador.—Existindo na Secretaria do Interior diversas caixas retiradas, por ordem do Governo Provisorio; dos Palacios do ex-Imperador, sem que até então a pessoa encarregada de classificar os papéis houvesse concluido esse trabalho, foram incumbidos por Aviso de 10 de julho o Dr. Vicente Liberalino de Albuquerque e o cidadão Artidoro Augusto Xavier Pinheiro da separação dos que fossem de caracter privado, dos que tivessem caracter publico, incluídas na primeira classe as cartas particulares, minutas e cópias não authenticadas, memorias ou peças litterarias, escriptos avulsos sem denominação especificada; e na segunda, as petições, representações, officios de quaesquer funcionarios, consultas do Conselho de Estado, pareceres sobre assumpto da administração nacional e memorias sobre objecto de serviço publico. Outrosim determinou-se que os primeiros não fossem lidos e se fizesse delles apenas uma simples inspecção occular, tanto quanto fosse sufficiente para se reconhecer a sua natureza e depois devidamente acondicionados em caixa sob chave para serem entregues á pessoa autorizada pelo ex-Imperador; e que os segundos, depois de classificados e catalogados, fossem enviados ao Archivo Publico Nacional.

Concluido o trabalho, foram os papeis e objectos da primeira categoria, em 21 latas de folha de Flandres, entregues aos 6 de agosto de 1891 ao Dr. Zeferino de Faria Filho, na qualidade de procurador do ex-Imperador, do que tudo se lavrou o competente termo; e dada por terminada a commissão em 15 de setembro, foram remetidos os de segunda categoria ao mencionado archivo.

Por aviso de 20 de julho solicitou-se do Ministerio da Fazenda a entrega ao procurador do Sr D. Pedro de Alcantara das joias e mais objectos que se aclaram depositadas no Thezouro, anteriormente relacionadas, separando-se, porem, a corôa, o septro e o manto imperial, bem como as armaduras de ornato destinadas á procissão de Corpus Cristi, até que se mostrasse terem sido adquiridos por conta particular do mesmo ex-imperador.

Bens dotas das ex-princezas.—Não podendo

o governo deixar de providenciar relativamente aos bens que constituíam patrimonio da ex-princeza D. Isabel e ao immovel denominado — Palacete Leopoldina — e que lhe pareciam devolvidos ao dominio pleno do Estado, á vista das leis em vigor, e considerando, por se tratar de um patrimonio de origem politica, que não se lhe podiam applicar as disposições do direito civil que regem o dote, resolveu expedir o decreto n. 417 de 18 julho, pelo qual foram os referidos bens incorporados aos proprios nacionaes.

Em consequencia deste acto foi dirigido ao Ministerio da Fazenda o aviso de 28 de agosto solicitando as diligencias necessarias para que se tornasse effectiva aquella incorporação.

Laboratorio Nacional de Analyses — De acordo com o art. 2º n. VIII e art. 9º n. 26 da lei n. 26 de 30 de dezembro, que transferiu para o Ministerio da Fazenda o Laboratorio Nacional de Analyses foi, por acto de 28 de janeiro, esse estabelecimento desligado do Ministerio do Interior, e louvado o respectivo director, Dr. José Borges Ribeiro da Costa, pelo modo por que sempre manteve a repartição que tantos serviços presta ao Estado.

Edificio da Camara dos Deputados — Em officio de 11 de junho do anno passado, a mesa da Camara dos Deputados, deu a este ministerio conhecimento de que, em sessão do dia anterior, fora adoptada uma indicação solicitando que o governo designasse outro local para as suas reuniões, visto como os membros daquella casa não encontravam no edificio em que então se reuniam, o palacio da Quinta da Boa Vista, as condições necessarias para o seu regular funcionamento.

Em resposta declarou-se que, por maior que fosse o empenho do governo em satisfazer o objecto da referida indicação, tornava-se-lhe impossivel designar immediatamente um edificio que se prestasse a esse mister, porquanto a sua obtenção estava não só sujeita á contingencia da escolha de um predio particular, mas tambem a difficuldades de adaptação dependente de obras radicais, sendo allias conveniente lembrar a necessidade da autorisação de meios para as respectivas despezas. No entantanto, o governo envidaria todos os esforços para satisfazer a alludida indicação.

Tendo ulteriormente sido resolvida a transferencia definitiva da Camara para o edificio da rua da Misericordia em que outrora estivera, solicitou-se do Congresso Nacional a decretação de meios para adaptal-o áquelle fim, o que se verificou sendo votado no art. 2º n. 1 da lei n. 26 o credito de 200:000\$, á cuja conta se realisaram as obras prestes a concluir-se, inclusive a despeza de mudança e de moveis e ornamentação.

Inventario dos moveis do palacio da presidencia — A commissão nomeada por este ministerio e composta dos empregados da secretaria José Ribeiro Sarmento Junior e Manoel Ferreira de Araujo e Silva, procedeu ao inventario dos moveis e mais objectos, de propriedade da União, existentes no palacete da rua Larga de S. Joaquim n. 150, remetendo-se uma cópia ao vosso secretario militar.

Homenagens á memoria do cidadão Benjamin Constant — O decreto n. 1320 de 24 de janeiro de 1891 instituiu honras e homenagens á memoria do eminente cidadão general de brigada Benjamin Constant Botelho de Magalhães, consistindo aquellas manifestações de reconhecimentos patrioticos:

1.º Em erigir-se na graça da Republica a estatua daquelle cidadão;

2.º Passar-se a denominar «Instituto Benjamin Constant» o Instituto dos Meninos Cegos desta capital;

3.º Cunhar-se uma medalha commemorativa dos relevantes serviços prestados pelo mesmo cidadão, afim de ser distribuída aos membros do Congresso Nacional, do Poder Executivo, da alta magistratura e a todos os estabelecimentos publicos de instrucção do exercito e da armada, bem como aos membros destas duas grandes classes;

4.º Erigir-se no cemiterio onde foi inhumado o mesmo cidadão um mausoléu, em

que se recolherão suas preciosas cinzas. Para execução dos arts. 1.º, 3.º e 4.º, este ministerio tomou as seguintes providencias:

Por aviso de 14 de março do mesmo anno foram encarregados o cidadão Rodolpho Bernardelli de organizar e remetter á secretaria modelos para a estatua e mausoléu, com a indicação da respectiva despeza; e o director da Casa da Moeda de igual trabalho relativamente á medalha commemorativa.

Quanto ao 2º artigo, foram expellidas as necessarias ordens pelo Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos.

Determinando a lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891 no art. 2º, n. III que o Poder Executivo apresentaria na sessão legislativa de 1892 o orçamento das despezas necessarias para execução do citado decreto de 24 de janeiro de 1891, foram reiteradas as providencias constantes dos citados avisos, solicitando-se tambem, por outros de 11 de fevereiro ultimo, dos ministerios da guerra e da marinha informação sobre o numero de medalhas preciso para a distribuição determinada no dito art. 3º.

O Ministerio da Guerra, por aviso de 17 de março findo, informou que é calculado em 27.000 o numero das medalhas, e o da marinha em aviso de 1 de março, indicou o numero de 940.

Para cumprimento do disposto no art. 8º das disposições transitorias da Constituição Federal, o Congresso Nacional, pelo decreto legislativo n. 6 de 29 de agosto do anno passado, autorizou o Presidente da Republica a despendar, desde logo, a quantia necessaria com a aquisição da casa em que falleceu o Dr. Benjamin Constant Botelho de Magalhães, determinando que a familia deste fosse indemnizada das despezas que houvesse feito, com a locação da dita casa desde 24 de fevereiro do referido anno até a data da sua aquisição.

Em virtude desta autorisação, a 19 de fevereiro do corrente anno, realisou-se a compra da casa pela quantia de 100:000\$, tendo sido lavrada a respectiva escriptura no cartorio do tabellião Evaristo Valle de Barros e por decreto n. 788 do corrente mez foi aberto ao Ministerio do Interior um credito de 110:000\$, para occorrer ao pagamento das despezas não só com aquella aquisição, mas tambem com os accessorios, assentamento e preparo do logar em que tem de ser collocada a lapide de que trata o citado art. 8º das disposições transitorias da Constituição e com a alludida indemnisação.

Por aviso de 13 do corrente remetteu-se cópia do dito decreto ao Ministerio da Fazenda, afim de que, effectuado o pagamento da compra, fosse o predio inscripto no numero dos proprios nacionaes, ficando, porém, á disposição do da viuua do inelyto cidadão D. Maria Joaquina da Costa Botelho de Magalhães, com direito a usufructo, nos termos da referida disposição constitucional, e indemnizada a mesma viuva da quantia de 3:155\$056, em que importaram os alugueis por ella pagos no indicado periodo.

CONCLUSÃO

Foram estas as principaes occurrencias dignas de ser mencionadas no relatorio, que me cumpria fazer-vos a respeito dos negocios do Ministerio do Interior; e, tendo prestado as informações que nelle se contem, resta-me assegurar-vos neste documento haver procurado, por todos os meios, corresponder á confiança que em mim depositastes quando me incumbistes a ardua tarefa da direcção dos ramos administrativos tão importantes.

Capital Federal, 22 de abril de 1892.—

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 4 do corrente:

Foi prorogada por mais 60 dias, com o ordenado a que tiver direito, a licença ultimamente concedida ao bacharel Francisco da Costa Maia, juiz de direito da comarca de Apody, no estado do Rio Grande do Norte, para tratar de sua saúde;

Concedeu-se licença aos cidadãos Benjamin Lopes de Oliveira e Joaquim de Albuquerque Rodrigues Junior para estabelecerem nesta capital, sob a firma de B. Lopes de Oliveira & Comp., um escriptorio de empréstimos sobre penhores, visto já terem prestado na thesouraria da policia a respectiva fiança idonea, na forma exigida pelo art. 2º do decreto n. 2.692 de 14 de novembro de 1860, na razão de 15 % do capital de 40:000\$, conforme o disposto no aviso deste ministerio de 3 de agosto de 1888.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 3 do corrente, foi nomeado o ex-primeiro escriptorario da Alfandega de Manaus, estado do Amazonas, Ignacio Pinheiro Teixeira, para o logar de 2º escriptorario da Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará.

Por portarias de 3 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento na forma da lei, ao conferente da Alfandega de Porto Alegre João Damasceno Vieira Fernandes e ao secretario da secção de Estatística Commercial do estado do Pará Jayme Pombo da Gama Abreu, e prorogada, por igual prazo e nas mesmas condições, a em cujo gozo se acha o continuo da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo Martinho José Marques, para tratarem de sua saude onde lhes convier.

Expediente do dia 30 de maio de 1892

Communicou-se :

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para providenciar como julgar conveniente, que não foi cumprido o seu aviso n. 825 de 21 do corrente mez, requisitando o pagamento da fêria do pessoal da horta-viveiro da Quinta da Boa Vista, no mez de março ultimo, na importancia de 375\$, visto existir na verba respectiva apenas o saldo de 276\$898.

A Caixa de Amortisação que as notas para o Banco Emissor do Norte, a que se refere o seu officio n. 123 de 21 do corrente mez, já foram encomendadas a *American Bank Note Company*, por despacho de 21 do mesmo mez.

— Declarou-se :

Ao Ministerio da Justiça, em resposta ao seu aviso n. 1845 de 20 de maio ultimo, com o qual remettera os telegrammas em que os presidentes do Tribunal da Relação e da Junta Commercial do estado do Maranhão reclamam contra a falta de verba para pagamento dos vencimentos dos respectivos empregados, que já foram concedidos os creditos para a despesa de que se trata, pela ordem da directoria geral de contabilidade do Thesouro Nacional de 27 de abril proximo passado ;

A Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, em confirmação do telegramma de 21 do corrente mez, que pôde autorisar o 1º escriptorario da mesma thesouraria José Joaquim Leite de Castro a escolher pessoa de sua confiança para servir de seu fiel, emquanto estiver exercendo interinamente o logar de pagador para que foi designado, segundo consta do telegramma da dita thesouraria, de 19 tambem do corrente mez.

— Autorisou-se a Alfandega do Rio de Janeiro para mandar despachar, livres de direitos e entregar a Caixa de Amortisação duas caixas, marca GDL, de ns. 1090 e 1091, remittidas de Hamburgo no paquete *Peraquissu*, e contendo notas para o Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil. — Communicou-se á Caixa de Amortisação.

— Transmittiram-se ao procurador seccional da Republica no Districto Federal os documentos requisitados, em seu officio de 9 de fevereiro ultimo, para poder promover a cobrança executiva da quantia de 390\$155, de que é devedor á Fazenda Nacional o ex-medico aljuntado do exercito Dr. João Baptista Monteiro de Miranda Ribeiro ; os quaes foram enviados pelo Ministerio da Guerra, com o aviso de 18 do corrente mez.

— Officiou-se á Empresa de Obras Publicas no Brazil, por officio da secretaria, afim de que pela secção de navegação — Lloyd Brasileiro — da mesma companhia sejam fornecidas passagens, em um dos seus paquetes, e por conta do Ministerio da Fazenda, desta capital até á cidade de Santos, ao conferente nomeado para a alfandega da dita cidade, Ernestino Juliano Toscano Damasceno, e as pessoas de sua familia.

Ministerio dos Negócios da Fazenda — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1892.

Sr. ministro dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas — Estou de posse do vosso aviso n. 754 de 12 do corrente mez, em que me communicais haverdes recebido telegramma do inspector do 5º districto dos portos maritimos, participando que, por falta de credito na Thesouraria de Fazenda do estado de Santa Catharina, não tem sido pagos, desde o mez de janeiro, os vencimentos do pessoal, nem o material da mesma inspectoría; e requisitais, não só a concessão do credito de 174:676\$ para taes despezas, mas tambem a transferencia da quantia de 15:000\$ com que concorre a companhia Industrial e de Construções Hydraulicas, nos termos da clausula 22 do decreto n. 1034 de 14 de novembro de 1890.

Em resposta, cabe-me declarar-vos que o credito de 174:676\$ já foi concedido pela ordem da Directoria Geral da Contabilidade, sob n. 9 de 18 de abril ultimo, e que não se effectuou ainda a transferencia da mencionada quantia de 15:000\$; porque aquella companhia não recolheu-a até agora ao Thesouro Nacional.

Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 3 do corrente, permittiu-se que José Pinto de Castro preste exame de machinista de barcos a vapor do commercio, satisfazendo previamente o disposto no art. 1º do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Expediente do dia 1 de junho de 1892

Ao Sr. Conde de Paço d'Arcos, em resposta ao seu officio de 25 de maio ultimo, agradecendo as condolencias, pelo mesmo transmittidas ao governo da Republica em nome do governo e marinha portugueza, pelo naufragio do encouraçado *Solimões*.

Dia 3

Ao Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento do aviso, datado de 31 de maio ultimo, remetendo 30 exemplares da *Noticia aos navegantes*, sobre a collocação de uma boia luminosa no canal de Stroombank.

— Ao Quartel General, approvando a resolução tomada pelo commando da flotilha do Amazonas, sobre a concorrência para o fornecimento á mesma flotilha, contractando o alcatrão á razão de 500 réis o litro, por ser mais em conta do que adquirir-o em barril; bem como incluir no ajuste de A. J. Campos & Camp. as fechaduras de ferro para porta.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mandando averbar nos assentamentos de Manoel Pinheiro, operario de 5ª classe da officina de aparelhos e velas, o desastre casual que lhe sobreveiu em acto de serviço.

— A Escola Naval, transmittindo os papeis relativos ao concurso a que se procedeu para preenchimento da vaga de amanuense da secretaria do Arsenal de Marinha do estado da Bahia, afim de que os professores da referida escola emitam parecer sobre o merito das provas e classificação de candidatos.

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1892

José Tavares da Silva Castro. — Indeferido. Empresa de Metaes e Machinas. — Não ha verba para o que pede.

Avellar & Comp. — Compareçam na secretaria.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 3 do corrente, foi nomeado o cidadão Manoel Bruno dos Santos Gouvêa escriptorario da rede das estradas de ferro do estado de Pernambuco, com a gratificação mensal de 300\$000.

— Por outras de 4 do corrente:

Foi nomeado o Dr. José Coelho da Gama Abreu (Barão de Marajó) para o logar de commissario na exposição de Chicago.

— Foram concedidos :

Tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro de Baturité, Raymundo Caetano Corrêa, para tratar da sua saude onde lhe convier ;

Tres mezes de licença, sem vencimentos, ao ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Bento dos Santos, para tratar de negocios de seus interesses nos estados do Rio Grande do Sul e S. Paulo.

— Foram prorogadas :

Por dous mezes, a licença com vencimentos na forma da lei, em cujo gozo se acha o encarregado do deposito da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Candido Cordeiro Dias, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Por tres mezes a licença nas mesmas condições, em cujo gozo se acha o telegraphista da referida estrada, Carlos da Costa Moreira, para identico fim ;

Por dous mezes, com vencimento na forma da lei, a contar de 9 de abril findo, a licença em cujo gozo se acha o machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Luiz Alves de Moura, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Por tres mezes, com vencimento na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o auxiliar de 2ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, Frederico Ribeiro de Castro, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Por tres mezes, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o agente de 2ª classe da Estrada de Ferro de Baturité; José Astolpho Menescal, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Foram concedidos noventa dias de licença, com vencimentos na forma da lei, ao engenheiro de 2ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, Theophilo Benedicto Ottoni, para tratar de sua saude onde lhe convier.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 4 de junho de 1892

A legação em Bruxellas declarou-se, em resposta ao seu officio de 18 de março ultimo, que deve se entender com o superintendente geral de immigração na Europa, sobre a continuação da subvenção concedida ao periodico *Moniteur de l'Emigration*.

— Ao consul em Cardiff declarou-se, em resposta ao officio de 9 do mez findo, no qual expõe as vantagens que pôde trazer para a Republica a introdução de immigrants galenses, que, de accordo com o decreto n. 1187 de 20 de dezembro de 1890, somente o Congresso Nacional poderá autorisar a celebração de contractos para a introdução de imigrantes e criação de nucleos coloniaes.

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1892

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 2:250\$, das viagens redondas realisadas á linha fluvial de Santa Catharina, em janeiro do corrente anno. — Pague-se e pelo excesso de dous dias na viagem do dia 5 e pela antecedencia de um na do dia 11 imponho a multa de 1:200\$, nos termos da clausula 25ª do respectivo contracto.

Companhia Rio Claro, do estado de S. Paulo, allegando haver depositado no Thesouro Nacional trinta apolices da divida publica para garantia do respectivo contracto, pedindo pagamento dos juros dessas apolices, de accordo com a claussula 18ª do decreto n. 7858 de 4 de outubro de 1880.—Requeira ao Ministerio da Fazenda.

**Ministerio da Instrucção Publica,
Correios e Telegraphos**

Por portaria de 2 do corrente foram concedidas as seguinte licenças com vencimentos:

Ao administrador dos correios do Amazonas, Raymundo de Carvalho Pires, tres mezes para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao official da administração dos correios de Alagoas, Francisco Aureliano Baraúna, 60 dias para o mesmo fim;

Ao telegraphista de 3ª classe Joaquim Leite Pereira da Silva, um mez e meio para identico fim;

Ao ajudante da Repartição dos Telegraphos, José Francisco de Araujo e Souza, 30 dias para tratar de sua saude.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 4 do corrente:

Foi licenciado por um mez, com ordenado, para tratar de sua saude, o praticante de 2ª classe, Eurico Teixeira da Fonseca;

Foi nomeado continuo supplente desta directoria o cidadão Joaquim Cardoso Tribau.

REDAÇÃO

A instituição nacional dos surdos-mudos de Pariz

(Continuado do n. 119)

II

Os programmas de admissão para a admissão na instituição nacional do paiz fixam, como *minimum* de idade, nove annos; como *maximum*, doze annos. Hoje, juizes competentes pensam que meninos de seis a sete annos são capazes de applicações bastantes para aproveitar-se vantajosamente dos exercicios de provocação de voz e o ensino dos diversos sons. O excellent e habil director, o Sr. Javal, tem em vistas organizar uma escola infantil. Mas o internato não convem a uma idade tão tenra; conviria que essa classe fosse de meios-pensionistas e de externos acompanhados por um mentor. Quanto a idade *maxima*, não é possível augmental-a: aos 13 ou 14 annos, os orgãos da voz e da respiração não tem mais flexibilidade sufficiente para se adaptar a execução dos movimentos precisos, e encontrar-se-lia igual obstaculo na modificação que soffre o larynge na epoca da puberdade.

Quanto ás condições physicas de admissão, um attestado medico, declarando a enfermidade de surdi-mutismo, deve ao mesmo tempo especificar o bom estado geral do menino. E' preciso que os olhos se achem em perfeito estado, porquanto seu papel é predominante: devem fazer as vezes do ouvido. Um rachitismo completo, a lepra, a papira, são tambem casos para a não admissão. Ordinariamente, essas affecções são acompanhadas de idiotismo; ora, o ensino é feito para individuos capazes de comprehendel-o: a aptidão intellectual depois, pois, ser tambem attestadas pelo medico. Além disso, segundo o regulamento da casa, a admissão só é definitiva quando reconhecida da instituição, por uma commissão especial, a aptidão do menino.

Entre os admittidos, ha, como em todas as casas de educação, alguns alumnos que são

muito inferiores aos seus collegas, e cujas faculdades os professores não conseguem desenvolver. Esses são applicados em secções especiaes; dá-se-lhe ensino mais ao seu alcance; sempre, porém, pela palavra e pela leitura sobre os labios. Formam pouco mais ou menos a quarta parte da população total.

O limite da idade, para a retirada da instituição, é de vinte e um annos. Outr'ora, o programma dos estudos comprehendia sete annos; reconheceu-se ser necessario mais um anno, e hoje o curso dessa instituição é de oito annos. Os moços que aos dezoito ou denove annos completaram sem curso de estudos, podem obter prolongação de estadia nas mesmas condições que durante os annos normaes de sua educação, não podendo em caso algum ser ultrapassado o limite de vinte e um annos.

Graças a uma fundação generosa do Dr. Itard, que por trinta e oito annos foi medico da instituição, e que lhe legou sua fortuna, ha um curso de *aperfeiçoamento* de tres annos para seis alumnos. São moços que, chegados ao termo dos estudos, foram designados pelo corpo docente como os mais dignos de se premio.

Os cursos de ensino dividem-se em dous periodos: o primeiro destinado à instrucção elemental, comprehende os quatro primeiros annos; o segundo abrange todos os conhecimentos do ensino primario, tal qual é dado actualmente. Acrescente-se-lhe, durante 5 horas por dia, a aprendizagem de alguma das seguintes profissões: esculptura em madeira, typographia, lithographia, marcenaria, sapataria, horticultura. Os alumnos mais moços, por demais fracos para manejar instrumentos durante muitas horas, muito pouco adelantados para que se possa distribui-os por longo tempo dos estudos intellectuaes, são preparados para o ensino profissional por meio do que se denomina, na instituição, os exercicios manuaes.

No primeiro anno, são principalmente exercicios ou jogos no genero Froebel (construcções com cubos de madeira, arranjos, cortes, etc.); nos segundo, terceiro e quarto annos, modelagem e trabalho rudimentar em madeira. A hora destinada a esses exercicios é diversão util ao ensino principal, o da articulação e o da lingua.

Concebe-se a difficuldade desse ensino e quanta paciencia e bondade verdadeiramente maternal exige dos mestres. Com effeito, o professor representa aqui o papel de mãe. Aos nove ou dez annos, a intelligencia dessas infelizes creanças não tem mais desenvolvimento do que a de uma creança ordinaria de tres annos de idade. Em um bellissimo livro, breviario de todas as instituições de surdos-mudos, *Methodo para ensinar aos surdos-mudos a lingua franceza sem intermedio da lingua dos signaes*, um eximio pedagogo, o Sr. J. V. Valade-Gabel, director honorario da instituição de surdos-mudos de Bordéas, antigo professor no instituto de Pariz, cita estas palavras do padre Sicard: « Limitar a mãe e tudo quanto cerca a infancia, tal deverá ser o primeiro cuidado do mestre dos surdos-mudos. — « A creança privada do ouvido, diz Valade-Gabel, não é unicamente um ente a instruir, é um ser moralmente incompleto... » Quando, na idade de dez ou doze annos, o surdo-mudo entra para a escola, todas as suas faculdades acham-se atrophiadas, não ganhou nenhum habito de ordem e de submissão; não ignora somente as formas da linguagem, está alheio á maior parte das idéas que a constituem. Ensinar-lhe a ler, é ensinar a pensar. E' preciso, pois, segundo a expressão de outro amigo dos surdos-mudos, já citado, o Sr. Theophilus Denis, fazer o trabalho da mãe. « Foi nossa mãe quem nos deu a palavra, quem nos vivificou a alma. Cumpre que o instituidor substitua a mãe do surdo-mudo, pobre, ope-rosa, sem lazeres, impotente para realisar esse milagre. » E elle o consagra, e a experiencia permite-lhe proclamar, com Valade-Gabel, que, muito longe de seguir absurda rotina, as mães empregam um conjunto de meios intimamente ligados com os instinctos, a constituição moral e a organização physica das creanças. Estes meios constituem o poderio e

a fecundidade do ensino que ellas ministram e se resumem nas seguintes palavras: *excitação, actividade, imitação, analogia, habitos, aquisição dos conhecimentos por intuição, cultura das faculdades pelo mecanismo e pelas propriedades da linguagem.*

Este methodo, denominado com rasão por Valade-Gabel o *methodo natural*, é por elle applicado em todo o seu livro, digno da meditação dos philosophos, dos grammaticos, de todos os instituidores.

E' tambem recommendado e seguido pelo padre Tarra. Seu *methodo para a instrucção aos surdos e mudos* estende-se a todos os objectos do ensino: a palavra, a linguagem, a arithmetica, a geographia, a historia, noções de moral geral e civica, religião, gymnastica, desenho, trabalho manual. Temos á vista os recentes programmas adoptados pelos habéis professores da instituição de Pariz, os bellos quadros, tão claros e tão completos, que o Sr. Javal mandou organizar para a Exposição Universal de 1889. Lemos, além disso, os doutos artigos que esses senhores publicaram em duas revistas, muito interessantes (1). Aperiçoaram, em certos pontos, o methodo de Valade-Gabel e o do padre Terra; quanto ao espirito, quanto aos processos, quanto ao fundo, confessam-se discipulos desses dous grandes mestres.

(Continua)

(1) *La Revue française de l'éducation des sourds-muets*, dirigido pelo Sr. Belanger, professor na instituição (1886-1890) e a *Revue internationale de l'enseignement des sourds muets*, publicada sob os auspicios dos Srs. Frank, Godard, Dr. Ladreit de Lacharrière, Eugene Percire e E. Peyren.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 3 de junho de 1892.....	924:426\$786
Idem do dia 4.....	319:876\$200

Em igual periodo de 1891....	1:244:302\$986
	1:286:005\$584

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 3 de junho de 1892.....	75:709\$644
Idem do dia 4.....	35:221\$095

Em igual periodo de 1891..	110:930\$739
	145:875\$039

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 1 DE JUNHO DE 1892.

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques, secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão com todos os Exms. Srs. ministros.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Despachado o 1º expediente, constante de officios a respeito da magistratura estadual, mandou-se igualmente archivar um exemplar e distribuir os mais dentre os Exms. Srs. ministros, outros da Constituição e leis promulgadas no estado de S. Paulo, o que se fez, bem como accusar o recebimento de outro officio do governador do estado de Sergipe, José Calazans, communicando ter sido eleito e assumido o respectivo exercicio.

O presidente do Conselho Supremo da Corte de Appellação Francisco de Faria Lemos fez acompanhar com os seus officios de 26 do mez proximo findo, cópias dos accordãos por aquelle tribunal proferidos nos autos de revista concedidas, civil e crime, a 1ª procedente do estado de S. Paulo, entre partes. — Recorrentes D. Anna Barbosa de Oliveira e outros; recorridos Manoel Rodrigues de Aruda e outros, e a 2ª desta capital, entre partes. — Recorrentes a justiça e recorrido Carlos Candido de Oliveira. — Mandou-se averbar as referidas cópias ás margens das respectivas sentenças registradas deste tribunal.

JULGAMENTOS
Habeas-Corpus

Ns. 316 e 317 — Relatores os Exms. Srs. ministros Amphiphio e Andrade Pinto, o 1º, como paciente, Augusto Cambrão e o 2º Miguel Bernardino. — Não tomou-se conhecimento de ambas as petições por serem originarias, de conformidade com a preliminar votada, contra os votos dos Srs. Aquino e Castro, Barão de Pereira Franco e Pisa e Almeida.

N. 49 — Revista Civil — Relator, o Exm. Sr. ministro Barros Pimentel, entre partes; recorrentes o Banco Commercial do Maranhão e Fonseca Santos Vianna, recorridos Belchior Irmão & Comp. Tomando-se conhecimento da revista, não obstante ter sido apresentada fora do prazo legal, foi a mesma negada por todos os votos presentes, menos as dos Srs. ministros Barros Pimentel e Amphiphio.

Não votou, por impedido, o Exm. Sr. ministro Barradas.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

NOTICIARIO

Audiências — O Sr. Vice-Presidente da Republica, restabelecido de seus incommodos de saude, continúa a dar audiências ás segundas e quintas-feiras, das 12 ás 3 horas da tarde.

Contadoria Geral da Guerra — Pagam-se amanhã: Laboratorio Pharmaceutico Militar, hospitaes, enfermarias, fortalezas e ferias de remadores e no Arsenal de Guerra as ferias dos operarios.

Escola Militar da Capital — O movimento da bibliotheca desta escola, durante o mez de maio findo, foi de 1.247 leitores que consultaram 1.324 obras durante o dia e a noite, classificadas pelas secções seguintes:

Mathematicas 521, linguas 364, geographia 154, historia 89, sciencias physicas 95, desenho 51, litteratura 39, arte militar 11. Total 1.324.

Instrução Publica — Amanhã, ao meio-dia, reúne-se o conselho director de Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se amanhã as folhas dos ministerios seguintes:

- Fazenda — Meio-soldo.
Agricultura — Inspeção de Obras Publicas e Corpo de Bombeiros.
Instrução — Muséu Nacional, Instituto Nacional de Musica, Instituto Benjamin Constant e dos Surdos, Mudos e Escola Nacional de Bellas Artes, Escola Normal e Gymnasio Nacional (na casa).

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Satellite, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo Martha, para Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Barbadas, S. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até a 1 da tarde de hoje.

Pelo Tijuca, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

— Amanhã:

Pelo Mercurio, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo rior até a 1, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo Provence, para Bahia, Dakar, Las Palmas, Marselha, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 3 de junho de 1892

Table with 2 columns: Temperature and Humidity. Rows include: Temperatura á sombra (maxima 24,5, minima 18,5, media 21,5), Dita na relva (maxima 29,0, minima 15,1), Dita ao sol (maxima 51,7), Evaporação á sombra 0m,8, Chuva, 23,3.

Dia 4 de junho de 1892

Table with 2 columns: Temperature and Humidity. Rows include: Temperatura á sombra (maxima 26,5, minima 17,8, media 22,1), Dita na relva (maxima 30,7, minima 10,9), Dita ao sol (maxima 47,2), Evaporação á sombra 1mm,0.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 3 e 4 de junho de 1892

Table with 6 columns: N. DE ORDEN, DIAS, HORAS, BAROMETRO A 0m, TEMPERATURA CENTIGRAES, TENSAO DO VAZAO, HUMIDADE PERCENTUAL. Rows for days 3 and 4.

Thermometro desabrigado ao meio-dia: ennegrecido 45,5, prateado 31,5.
Temperatura maxima 24,8.
Temperatura minima 17,0.
Evaporação 1,0.
Ozone 6.
Velocidade media do vento em 24 horas 2m,2.

Estado do céu

- 1) 0,3 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 2m,2.
2) 0,7 encobertos por cirro-cumulus nevoeiro, vento S 2m,3.
3) 10 encobertos por denso nevoeiro, vento SE 2m,6.
4) 0,2 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento N 1m,9.

Abastecimento de agua — Os diversos mananciaes forneceram:

Table with 2 columns: Source and Amount. Rows include: No dia 28 de maio de 1892: Tinguá e Commercio (65.578.000), Maracanã e afluentes (20.312.000), Macacos e Cabeça (23.753.000), Carioca e Morro do Inglez (8.557.000).

Table with 2 columns: Source and Amount. Rows include: Andarahy e Tres Rios (9.334.000), Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu (3.668.000), e o do Morro da Viuva (1.578.000).

Table with 2 columns: Source and Amount. Rows include: No dia 29: Tinguá e Commercio (65.578.000), Maracanã e afluentes (19.984.000), Macacos e Cabeça (23.338.000), Carioca e Morro do Inglez (7.234.000), Andarahy e Tres Rios (9.313.000).

Table with 2 columns: Source and Amount. Rows include: Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu (3.668.000), e o do Morro da Viuva (1.557.000).

Table with 2 columns: Source and Amount. Rows include: No dia 30: Tinguá e Commercio (65.578.000), Maracanã e afluentes (19.232.000), Macacos e Cabeça (19.642.000), Carioca e Morro do Inglez (6.999.000), Andarahy e Tres Rios (9.080.000).

Table with 2 columns: Source and Amount. Rows include: Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu (3.668.000), e o do Morro da Viuva (1.593.000).

Table with 2 columns: Source and Amount. Rows include: No dia 31: Tinguá e Commercio (65.578.000), Maracanã e afluentes (19.008.000), Macacos e Cabeça (19.416.000), Carioca e Morro do Inglez (6.592.000), Andarahy e Tres Rios (8.918.000).

Table with 2 columns: Source and Amount. Rows include: Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu (3.668.000), e o do Morro da Viuva (1.607.000).

Table with 2 columns: Source and Amount. Rows include: No dia 1 de junho: Tinguá e Commercio (65.578.000), Maracanã e afluentes (18.923.000), Macacos e Cabeça (19.416.000), Carioca e Morro do Inglez (6.234.000), Andarahy e Tres Rios (8.595.000).

Table with 2 columns: Source and Amount. Rows include: Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu (3.668.000), e o do Morro da Viuva (1.571.000).

Table with 2 columns: Source and Amount. Rows include: No dia 2: Tinguá e Commercio (64.973.000), Maracanã e afluentes (18.784.000), Macacos e Cabeça (17.586.000), Carioca e Morro do Inglez (7.351.000), Andarahy e Tres Rios (9.215.000).

Table with 2 columns: Source and Amount. Rows include: Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu (3.668.000), e o do Morro da Viuva (1.564.000).

Table with 2 columns: Source and Amount. Rows include: No dia 3: Tinguá e Commercio (65.578.000), Maracanã e afluentes (22.174.000), Macacos e Cabeça (16.612.000), Carioca e Morro do Inglez (11.894.000), Andarahy e Tres Rios (10.591.000).

Table with 2 columns: Source and Amount. Rows include: Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu (3.668.000), e o do Morro da Viuva (1.550.000).

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 2 do corrente o seguinte:

Table with 3 columns: Existiam, Entraram, Falleceram. Rows include: Existiam (815), Entraram (20), Falleceram (16), Existem (815).

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 361 consultantes, para os quaes se aviaram 437 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

Table with 3 columns: Existiam, Entraram, Falleceram. Rows include: Existiam (815), Entraram (17), Falleceram (13), Existem (813).

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 201 consultantes, para os quaes se aviaram 257 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes.

Alfandega de Maceió

RELAÇÃO DOS PRODUCTOS EXPORTADOS PELA ALFANDEGA DE MACEIO NO MEZ DE MARÇO DE 1892

Para os portos do país

Productos	Unidade		Quantidade		Valor official
Assucar.....	Kilos		1.619.092		218:275\$600
Algodão.....	«		151.229		89:513\$018
Cachaça.....		Litros		8.000	1:000\$000
Carinha de mandioca.....	«			29.890	1:993\$000
Castanhas de cajú.....	«			50	12\$000
Paos de sicupira.....		Paos		269	400\$000
Mel.....		Litros		20.800	1:500\$000
Bagas de manona.....		«		11.940	500\$000
Milho.....		«		457.764	26:487\$000
Feijão.....		«		14.982	2:996\$400
Cigarros.....	«			450	360\$000
Sabão.....	«			9.100	3:040\$000
Oleo de ricino.....	«			2.540	504\$000
Oleo de caroço de algodão.....				9.690	996\$000
					347:577\$618

Para país estrangeiro

Productos	Unidade		Quantidade		Valor official
Assucar.....	Kilos		2.383.987		413:000\$000
Milho.....		Litros		696.000	29:000\$000
Caroço de algodão.....	«			504.354	5:043\$500
Bagaco de caroço de algodão.....	«			256.226	7:562\$260
					454:605\$260

Alfandega de Maceió, 29 de abril de 1892. — O 3º escripturario, Antonio Jeronymo Marques Filho.

Está conforme. — O ajudante interino, José Pereira de Carvalho.

ALFANDEGA DA PARAHYBA

Renda de março de 1892, comparada com a de igual mez de 1891

TITULOS	EXERCICIOS		DIFFERENÇAS	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	16:331\$097	28:255\$196		11:924\$099
Despacho marítimo.....	30\$000	288\$000		258\$000
Adicionaes.....	8:844\$154		8:844\$154	
Exportação.....	279\$500		279\$500	
Interior.....	2:201\$249	2:580\$418		379\$169
Extraordinaria.....	127\$208	93\$741	33\$467	
Depositos.....	100\$820	516\$360		415\$540
	27:914\$028	31:733\$715	9:157\$121	12:976\$808

A diferença é de 3:819\$687 para menos.

Nota determinada pelo art. 19 da lei n. 26 de 30 de dezembro do anno findo

MERCADORIAS LIVRES DE DIREITOS				ACTOS QUE AUTORIZARAM A ISEMPÇÃO	IMPORTADORES	DIREITOS NÃO COBRADOS						
Especies	Unidades	Quantidade	Artigos da tarifa			Consumo	Addicionaes	Total				
Rodadores para estradas de ferro.....	Kilos...	1.037	1.023	Tarifa das alfandegas....	Companhia Estrada de Ferro Conde d'Eu.....	205\$980	102\$990	308\$970				
Machinas para fabricas... Idem.....	1.024 1.024						Companhia Restillação e Tanoaria Mecanica Parahybana.....	1:470\$720	735\$360	2:206\$080
Carvão de pedra.....	Kilos...	10.150	660									
Toucinho..... Farinha de trigo.....	> >	672 26.400	66 94	2:663\$845	1:331\$922	3:995\$767						

Alfandega da Parahyba, 5 de maio de 1892.—O 1º escripturario, Feliciano da Cunha Cirne.

ALFANDEGA DA PARAHYBA

Renda de abril de 1892, comparada com a de igual mez de 1891

TITULOS	EXERCICIOS		DIFFERENÇAS	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	17:301\$480	20:699\$600		3:398\$120
Despacho maritimo.....	124\$000	112\$000	12\$000	
Addicionaes.....	9:405\$088		9:405\$088	
Exportação.....	372\$937	1:118\$645		745\$708
Interior.....	2:238\$871	2:039\$800	119\$071	
Extraordinaria.....	69\$529	93\$692		24\$163
Depositos.....	111\$360	146\$820		35\$460
	29:623\$265	24:210\$557	9:616\$159	5:412\$708

A differença é de 5:412\$708, para mais

Nota determinada pelo art. 19 da lei n. 26 de 30 de dezembro do anno findo

MECADORIAS LIVRES DE DIREITOS				ACTOS QUE AUTORIZARAM A ISEMPÇÃO	IMPORTADORES	DIREITOS NÃO COBRADOS		
Especies	Unidades	Quantidades	Artigos da tarifa			Consumo	Addicionaes	Total
Carvão de pedra.....	Kilos....	8.170	660	Tarifa das Alfandegas....	Companhia Estrada de Ferro Conde d'Eu.....	59\$904	29\$952	89\$856
Coke.....	>	4.060	>					
Machinas para officinas..	>	5.400	1.024	Decreto 1338 de 5 de fevereiro de 1891.....	Industriaes e individuaes.	98\$560 298\$850	49\$280 149\$425	3:600\$000 448\$275
Farinha de trigo..... Breu.....	> >	6.160 29.885	94 126					

Alfandega da Parahyba. 12 de maio de 1892.—O escripturario, Feliciano da Cunha Cirne.

Obituario—Sepultaram-se no dia 31 de maio as seguintes pessoas, fallecidas de:

Asthma cardiaca — O cearense Lourenço Carneiro da Silva, 72 annos, viuvo, residente e fallecido à praça da Harmonia n. 8.

Athrepsia — A fluminense Maria Luiza, filha de Antonio Luiz Pacheco, 1 anno e 6 mezes, residente e fallecida à rua do Conselheiro Zaccarias n. 7.

Arterite generalizada — A fluminense Constança Maria, 50 annos, solteira, residente à rua Torres Sobrinho n. 3 e fallecida na Santa Casa.

Beri-beri — O fluminense Celestino Vieira de Souza, 22 annos, solteiro, residente à fortaleza Willegaignon e fallecido na enfermaria Copacabana; a bahiana Sara Augusta de Oliveira, 38 annos, solteira, residente e fallecida à rua dos Inválidos n. 21; o brasileiro José Vieira Braga, 40 annos, solteiro, residente e fallecido à praia da Saudade n. 4. Total, 3.

Broncho-pneumonia — Os fluminenses Manoel, filho de Antonia Belmiro Monteiro, 6 annos, fallecido à rua do Curvello n. 7; Luiz, filho de Christovão Pugassi, 8 mezes e 17 dias, residente e fallecido à rua da Lapa n. 13. Total, 2.

Cerrhose hepática — A fluminense Flausina do Espirito Santo, 34 annos, solteira, residente no Engenho Novo, e fallecida na Santa Casa.

Colica — A fluminense Sara, filha de Ricardo da Silva Ribeiro, 2 mezes e 11 dias, residente e fallecida à rua Visconde de Itaúna n. 91.

Dysenteria — O maranhense Affonso, filho de Maria da Gloria Graça Aranha, 8 annos, residente e fallecido à rua Buarque de Macedo n. 1.

Enterocolite — Os fluminenses Emilio, filho de Manoel de Arce Vicino, 2 mezes e 22 dias, residente e fallecido à rua do Areal n. 3; Adalberto, filho de Alberto da Silva Barreiros, 2 mezes, residente e fallecido à rua da Real Grandeza n. 51. Total, 8.

Febre amarella — o fluminense Julio Fernandes Gomes, 21 annos, solteiro, residente e fallecido na floresta da Tijuca; o portuguez Martinho Alves, 20 annos, solteiro, residente à rua do General Bruce n. 6; o allemão Carlos Hoffmann, 21 annos, solteiro, residente à rua S. Pedro n. 232 e fallecido em S. Sebastião; o hespanhol Aureliano Munhez, 30 annos, casado, residente na ilha do Governador e fallecido na Santa Casa. Total, 4.

Febre typhoide — a fluminense Maria Thereza da Conceição, 35 annos, viuva, residente à rua da America n. 182 e fallecido na Santa Casa.

Gastro enterite — o fluminense Raul, filho de Gregoria Gloria dos Anjos, 1 mez e 19 dias, residente e fallecido à praia Formosa n. 263.

Gastro hepate — a fluminense Maria do Rosario, 16 annos, solteira, fallecida no Hospital da Saude.

Hydrocephalite — o fluminense Francisco, filho de Antonio Pimenta Ramos de Faria, 2 mezes, residente a praça da Republica n. 7 e fallecido na ladeira de Santha Thereza n. 31.

Intoxicação palustre — a fluminense, Rita Carolina Gonçalves de Sá, 61 annos, casada, residente e fallecida à rua Corrêa de Sá n. 3.

Lesão cardiaca — a brasileira, Flora Maria de Jesus, 45 annos, solteira, residente à rua do General Caldwell n. 70, e verificado no Necreterio; o portuguez, José de Oliveira, 50 annos, solteiro, residente e fallecido à rua da Serra de Andarahy n. 4.

Lesão organica do coração — o portuguez, Antonio Fernandes Junior, 28 annos, solteiro, residente e fallecido à rua do Cattete n. 70.

Meningite — os fluminenses, José, filho de Vicente Cicero, 6 mezes, residente e fallecido à rua do General Caldwell n. 28; Camilla, filha de Cesar Manoel Dias, 10 mezes, residente e fallecida à rua da Conceição n. 105.

Nephrite — o portuguez, Artbur Jacob da Silva, 30 annos, casado, residente e fallecido à rua de S. José n. 17.

Peritonite — a fluminense, Maria, filha de Manoel Januario dos Santos Lima, 7 dias, residente e fallecida à rua de S. Januario n. 27.

Peumonia — o fluminense, Santiago, fi-

lho de Euzébio Rosa de Jesus, 10 mezes, residente e fallecido à rua do Marquez de Abrantes n. 72.

Tetano dos recém-nacidos — o fluminense, Augusto, filho de Ernesto Avelino da Silva, 5 dias, residente e fallecido à rua do Visconde de Pirassununga n. 28.

Tuberculose aguda — a fluminense, Eliza Maria de Jesus, 23 annos, solteira, residente e fallecida à rua Bemfica n. 54.

Tuberculose generalizada — o fluminense, Joaquim Antonio Hortá, 42 annos, casado, residente e fallecido à rua D. Carolina Reydner n. 28.

Tuberculos pulmonares — a parahibana do Norte, Joanna Maria da Conceição, 24 annos, casada, residente e fallecida à rua do Barão de Capanema n. 6; os portuguezes, Antonio Ferreira, 32 annos, solteiro, e fallecido no Hospital da Saude; José Joaquim das Neves Rocha, 43 annos viuvo e fallecido no Hospital Portuguez; Henrique Joaquim da Silva, 20 annos, solteiro, residente e fallecido à rua de D. Marciana n. 23 B.

Variola confluyente — o rio grandese do norte, João Amador do Nascimento, 24 annos, solteiro, e fallecido no Hospital de Santa Barbara; a argentina, Adelina Mirão, filha de José Mirão, residente e fallecida à rua do Riachuelo n. 15.

Fetos — um do sexo masculino, filho de Geraldina Maria da Conceição, residente à rua de S. João Baptista n. 22; outro de mesmo sexo, filho de; outro do sexo feminino, filho de Joaquina Teixeira Chaves residente à Estrada Velha da Tijuca n. 18.

No numero dos sepultados estão incluidos 9 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Assistencia Medico Legal de Alienados

HOSPICIO NACIONAL

Deordem do Dr. director geral da assistencia, faço publico que esta repartição precisa contractar o fornecimento de carne verde, pão, aves, generos alimenticios e de armazem, café moido, carvão de pedra, ferragens e tintas até o fim do corrente exercicio.

As pessoas que quizerem encarregar-se desses fornecimentos são convidadas a, no dia 8 de junho, às 11 horas da manhã, apresentar suas propostas fechadas neste hospicio, onde até a vespera do mesmo dia receberão as listas e instruções necessarias a respeito e exhibirão o seguinte:

1º, documento que prove o pagamento do imposto do respectivo estabelecimento relativo ao ultimo semestre;

2º, certidão do contracto mercantil, si se tratar de firma social;

3º, procuração, si o proponente se fizer representar por terceira pessoa.

As propostas serão abertas na presença dos proponentes, ou dos procuradores, e devem ter o prego da unidade por extenso e em algarrismo; serão em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, selladas, datadas do dia da apresentação e assignadas pelos proprios ou seus procuradores; e deverão conter a declaração de sujeitarem-se os proponentes às condições que no contractado se estipularem e bem assim a uma multa de 300\$. caso não compareçam a assignar o referido contracto, dentro do prazo da chamada publicada no *Diario Official*.

Hospicio Nacional de Alienados, 26 de maio de 1892.—O administrador, *Vasco Alencastro Lima*.

Instituto dos Surdos-Mudos

FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Neste instituto recebem-se até ao dia 10 do corrente! propostas para o fornecimento de julho a dezembro, dos seguintes generos:

Arroz, no maximo, por mez, 60 kilos, Assucar de 3º, idem, idem, 168 ditos. Carne verde, idem, idem, 900 ditos. Café moido, idem, idem, 36 ditos.

Farinha, idem, idem, 120 litros. Feijão preto, idem, idem, 120 ditos. Pães de 40 réis, idem, idem, 2.500. Sabão, idem, idem, 4 caixas. Sal, idem, idem, 40 litros. Cebolas, idem, idem, 10 rasteas. Toucinho, idem, idem, 60 kilos. Vinagre, idem, idem, 40 litros.

Os generos serão da melhor qualidade no mercado, a juizo do director.

Serão recebidos no instituto, depois de conferidos nas balanças e medidas do estabelecimento, todos os domingos.

Os transportes correrão por conta dos fornecedores.

O pagamento será feito no Thesouro Nacional, no mez immediato ao do fornecimento.

Capital Federal, 2 de junho de 1892.— O agente, *Araujo Coutinho*.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações crimes ns. 40—appellante Francisco da Costa Gadelho, appellada a justiça; n. 41—appellante José David Pinto, appellada a justiça, acham-se com dia para serem julgadas, devendo o julgamento ter logar em sessão da Camara Criminal de 7 do corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação, 3 de junho de 1892.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor francez *Congo*. Armazem n. 7—Marca GG: 1 caixa n. 184, avariada por agua. Manifesto em traducção.

Marca MNunes & Comp.: 1 dita n. 185, idem, por chuva. Idem.

Marca CM: 6 ditas ns. 952, 964, 7, 961 e 970 idem, idem.

Marca NOE: 3 ditas ns. 6.657, 6.660, 7, idem, idem, idem.

Marca CB&F: 1 dita n. 244, idem, idem, idem.

Marca T—S—A 1 dita n. 341, idem, idem, idem.

Marca MS: 1 dita n. 103, idem, idem, idem.

Marca ML&I: 2 ditas ns, 153 e 156, idem, idem, idem.

Marca IEM: 1 dita n. 348, idem, idem, idem.

Marca C&C—GL&C: 1 dita n. 1, idem, idem, idem.

Marca MB&C: 1 dita n. 1.667, idem, idem, idem.

Marca AM&C: 1 dita n: 4.084, idem, idem, idem.

Marca S—T—F: 2 ditas ns. 3 e 14, idem, idem, idem.

Marca CFI&C: 1 dita n. 100, idem, idem, idem.

D&L: 1 dita n. 1.582, idem, idem, idem.

Marca FWS: 1 dita n. 1.583, idem, idem, idem.

Marca R: 1 dita n. 3.746, idem, idem, idem.

Lettreiro *O País*: 1 dita n. 1, idem, idem, idem.

Marca BF: 1 dita n. 8.746, idem, idem, idem.

Marca D&I—W: 1 dita n. 4.079 e 4.081, idem, idem, idem.

Marca CCC: 2 ditas ns. 4.079 e 4.081, idem, idem, idem.

Marca JMR&C: 2 ditas ns. 1.134, 5, idem, idem, idem.

Marca PSQ: 2 ditas ns. 23 e 28, idem, idem, idem.

Marca FMB: 1 dita n. 3.105, idem, idem, idem.

Marca CP&C: 2 ditas ns. 1.665 e 1.097, idem, idem, idem.

Vapor francez *Congo*. Armazem n. 7—Marca MP&M: 1 caixa n. 59, avariada pela chuva. Manifesto em traducção.

Marca JMR&C: 1 dita n. 1.139, idem, idem, idem.

Marca LI&C: 1 dita n. 131, idem, idem, idem.

Marca CG&G: 1 dita n. 139, idem, idem, idem.

Marca JL&F : 1 dita n. 2.444, idem, idem. Idem.
 Marca F&C : 1 dita in. 257, idem, idem. Idem.
 Marca BI : 1 dita n. 777, idem, idem. Idem.
 Marca GS&C : 1 dita n. 383, idem, idem. Idem.
 Marca LF : 1 dita n. 1.513, idem, idem. Idem.
 Marca SW : 1 dita n. 300, idem, idem. Idem.
 Marca LF : 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem. Idem.
 Vapor allemão *Belgrano*.
 Armazem n. 7—Marca HW : 1 dita n. 198, avariada pela chuva. Manifesto em tradução.
 Marca RH : 1 caixa n. 3, idem, idem. Idem.
 Marca AM&C : 1 dita n. 430.631, idem, idem.
 Alfândega do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.
 / Dia 4
 Vapor inglez *Tamar*.
 Armazem n. 10—Marca S&M : 2 caixas n. 1.880 e 1883, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca SM&R : 1 caixa n. 5.883, idem, idem. Idem.
 Marca G&C : 1 caixa n. 965, idem, idem. Idem.
 Marca JL&F : 1 caixa n. 2.468, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Donati*.
 Marca AFS&G : 2 caixas ns. 7368 7.369. Manifesto em tradução.
 Marca AS&C : 2 caixas, ns. 5.005 e 5.227, avariadas. Idem.
 Marca FO&C : 1 caixa n. 242, idem, idem. Idem.
 Marca —JF—BA&C : 1 caixa n. 14, idem, idem. Idem.
 Marca —AM— : 1 caixa n. 14, idem, idem. Idem.
 Marca MN&C—KO : 5 caixas n. 7.253, 7.368, 7.280 e 7.380, idem, idem. Idem.
 Marca L V pton : 2 caixas n. 2.637 e 4.867, idem, idem. Idem.
 Marca S&MS : 1 caixa n. 815, idem, idem. Idem.
 Marca X : 1 caixa n. 6.153, idem, idem. Idem.
 Marca ZZ—Z : 4 caixas ns. 6.014, 5.029, 5.050, 5.060, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Britania*.
 Marca B—SML : 1 caixa n. 831, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca B : 1 dita n. 130, idem, idem. Idem.
 Marca PO&C : 1 dita com numeros diversos, idem, idem. Idem.
 Marca SMS : 3 ditas n. 815 e 719, idem, idem. Idem.
 Marca P : 1 dita n. 1.124, idem, idem. Idem.
 Marca 70 : 1 dita n. 15, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Wordsworth*.
 Armazem n. 9—Marca —MNGAGOLO : 2 caixas sem numero, avariadas. Manifesto em tradução.
 Vapor inglez *Thames*.
 Marca FR&C : 1 caixa n. 11, avariada. Manifesto em tradução.
 Vapor inglez *Clyde*.
 Marca G&C : 15 caixas, sem numeros, avariadas. Manifesto em tradução.
 Vapor Inglez *Buffon*.
 Armazem n. 9—Marca CRM&C—PP : 15 caixas, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca SM&C : 185 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca H—G—BM&C—G : 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca C&C : 10 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca BM&C : 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca PV&C—X : 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca TVN : 2 ditas, diversos numeros, idem, idem. Idem.
 Marca FAG : 8 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca CF&C : 2 ditas, ns. 131 e 135, idem, idem. Idem.
 Marca M—R : 3 ditas, ns. 2.006, 2.010 e 2.011, idem, idem. Idem.
 A mesma marca—WS : 1 dita n. 80, idem, idem. Idem.
 Marca P : 12 ditas, diversos numeros, idem, idem. Idem.
 Marca R—SM—W : 6 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca R—R—O : 4 ditas, ns. 825, 822, 820 e 832, idem, idem. Idem.

Marca AB&C : 1 dita, n. 61, idem, idem. Idem.
 Marca WT : 3 ditas, ns. 8, 11 e 13, idem, idem. Idem.
 Marca X : 2 ditas, ns. 6.375 e 7.058, idem, idem. Idem.
 Marca CP&C : 1 dita n. 1.188, idem, idem. Idem.
 Marca WR—R : 5 ditas, ns. 5, 6, 7, 11 e 12, idem, idem. Idem.
 Marca B—SML : 1 dita, n. 6, idem, idem. Idem.
 Marca BV—O : 5 ditas, diversos numeros, idem, idem. Idem.
 Marca OC—C : 1 dita, n. 205, idem, idem. Idem.
 Marca PC&C : 3 ditas, ns. 239, 240 e 241, idem, idem. Idem.
 Marca X : 7 ditas, diversos numeros, idem, idem. Idem.
 Marca D&I : 1 dita, n. 2.902, idem, idem. Idem.
 Marca MB : 2 ditas, ns. 437 e 439, idem, idem. Idem.
 Marca G—WR—A : 1 dita, n. 282, idem, idem. Idem.
 Marca HF&C : 1 dita, n. 1.048, idem, idem. Idem.
 Marca Cooperativa Militar : 1 dita, n. 68, idem, idem. Idem.
 Marca PC&C—R : 1 dita, n. 6.088, idem, idem. Idem.
 Marca CS&C : 1 dita, n. 736, idem, idem. Idem.
 Marca PC&C—K : 1 dita, n. 2.077, idem, idem. Idem.
 Marca W—A—H : 5 ditas, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Mogdalena*.
 Armazem n. 9—Marca Q : 1 caixa n. 169, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca H : 20 ditas idem, idem, idem. Idem.
 Vapor ingles *Galileu*.
 Armazem n. 9—Marca GD : 1 amarrado. Manifesto em tradução.
 Vapor inglez *Horra*.
 Trapiche da Ordem—Marca GB : 6 quintos com falta. Manifesto em tradução.
 Marca JLP : um dita idem, idem. Idem.
 Marca PF : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca TPF—GB : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca MM&C : 4 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca PG : 3 ditas, idem, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 dito idem, idem. Idem.
 Marca TL&C : 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Lettreiro M. Macieira : 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca TPF—GB : 1 dito idem, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 dito idem, idem. Idem.
 Marca SQ : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Lettreiro Couto : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca AJP—JJGC : 1 dito idem, idem. Idem.
 Marca O&A—GSC : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca ingleza *St. Kild*.
 Despacho—Marca AMP : 12 caixas reprodidas Manifesto em tradução.
 Armazem n. 6—Lettreiro : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Mogdalena*.
 Armazem n. 9—Marca 143 : 1 caixa n. 85, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca F—C—I : 1 dita n. 1.680 idem, idem. Idem.
 Marca 640 : 1 dita n. 343, idem, idem. Idem.
 Marca SM—R : 1 fardo n. 5.917, idem, idem. Idem.
 Marca COCC—RJ : 2 caixas ns. 2.297/8, idem, idem. Idem.
 Marca EA—D : 1 dita n. 70, idem, idem. Idem.
 Marca BFS&C : 2 ditas ns. 186 e 165, idem, idem. Idem.
 Marca LM—C : 1 dita n. 2.209, idem, idem. Idem.
 Marca MN&C : 1 dita n. 2.252, idem, idem. Idem.
 Marca FF&C : 1 dita n. 225, idem, idem. Idem.
 Vapor francez *Congo*.
 Armazem n. 6—Marca MMC : 1 volume, avariado. Manifesto em tradução.
 Marca CET : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Lettreiro Flour Mell : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Lettreiro Mr. Larel : 1 barril, idem, idem. Idem.
 Marca americana *Normandia*.
 Armazem n. 6—Marca LFM&C : 1 caixa n. 188, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca CB&C : 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca F&C : 9 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca PBJ : 7 ditas, idem, idem. Idem.
 Vapor francez *Congo*.
 Armazem Trapiche Freitas—Marca ADG : 2 caixas com falta. Manifesto em tradução.
 Marca JJS : 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca MPG : 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca BF—VG : 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca SJPS : 1 dita, idem, idem. Idem.

Marca A&C : 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca TPC : 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca JGVM : 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca PEG—20 : 5 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca ARL : 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca JCG : 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca SOG : 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca EP : 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca HM—CG : 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca FSG : 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca GBC : 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca CC : 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca M de A : 1 dita, idem, idem. Idem.
 Vapor francez *Dorgogne*.
 Trapiche Freitas—Marca BCC : 2 barris com falta. Manifesto em tradução.
 Marca A : 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Lettreiro M. Macieira : 2 ditas, idem, idem. Idem.
 O mesmo lettreiro : 2 ditas, idem, idem. Idem.
 O mesmo lettreiro : 7 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca FC : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca AJAV—FL : 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca FRF : 4 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca MPB : 4 ditas, idem, idem. Idem.
 A mesma marca : 9 ditas, idem, idem. Idem.
 A mesma marca : 4 ditas, idem, idem. Idem.
 A mesma marca : 9 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca AHC : 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca JPR : 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca AHC : 4 ditas, idem, idem. Idem.
 A mesma marca : 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca VR : 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca SFC : 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca MAS : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca JMCS : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca JPS : 11 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca JJR : 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca CHIMISSO : 1 dito, idem, idem. Idem.
 A mesma marca : 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca MPF : 4 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca JCT : 4 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca MMC : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca ACC : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca SA : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca JE : 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca VT : 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca AHCC : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca MHCC : 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca SJPS : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca VC : 1 dito, idem, idem. Idem.
 Sem marca : 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Vapor allemão *Tijuca*.
 Armazem n. 16—Marca SCM—HJB : 2 barricas, quebradas. Manifesto em tradução.
 Vapor allemão *Kronprinz Fr. Wilhelm*.
 Armazem n. 1—Marca A : 1 barril, avariado. Manifesto em tradução.
 Vapor allemão *Argentina*.
 Armazem n. 11—Marca CH : 2 caixas, ns. 374 e 376, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca CA : 4 ditas, com diversos numeros, idem, idem. Idem.
 Marca JCC—M : 1 dita, n. 1, idem, idem. Idem.
 Marca L—S : 1 dita, n. 1278, idem, idem. Idem.
 Marca S : 4 ditas, com diversos numeros, idem, idem. Idem.
 Marca TAC : 1 dita, n. 5499, idem, idem. Idem.
 Marca 66, 1 dita, n. 7220, idem, idem. Idem.
 Marca TV&C : 1 dita, n. 568 e 9, idem, idem. Idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*.
 Armazem n. 8—Marca C&F : 1 dita, n. 5089, idem, idem. Idem.
 Marca CHC : 5 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca FB&C : 1 dita, n. 2800, idem, idem. Idem.
 Marca JRG&C : 2 ditas, n. 195 e 196, idem, idem. Idem.
 Marca JSC : 1 dita, n. 639, idem, idem. Idem.
 Marca JMC : 1 dita, n. 5601, idem, idem. Idem.
 Marca NAC—BAC : 8 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca PF&C : 7 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca PF&C : 7 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca SBC : 1 dita, n. 3, idem, idem. Idem.
 Marca SFC : 1 dita, n. 31, idem, idem. Idem.
 Marca SRC—MNC : 2 ditas, ns. 2848 e 2846, idem, idem. Idem.
 Alfândega do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Quartel General da Marinha

CONCURSO PARA UM LOGAR DE CIRURGIÃO DE 4ª CLASSE

Faço publico que, durante 30 dias, a contar de hoje, fica aberta, na 2ª secção do Quartel General da Marinha, a inscripção para o concurso a um logar de cirurgião de 4ª classe; devendo os Srs. candidatos satisfazer todas as condições exigidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 633 de 23 de agosto de 1890, que são as seguintes:

1ª, ser doutor em medicina por alguma das faculdades da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil, ou por ellas legalmente habilitado;

2ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3ª, ter menos de 30 annos de idade, o que será irremessivelmente provado por certidão de idade ou documento authenticico, que em juizo produza fé e a substituta;

4ª, ser morigerado, o que será também competente e documentalmente provado;

5ª, ter a necessaria robustez e saude para o serviço naval, que será julgado por junta de saude *ad hoc* nomeada.

As provas, exhibidas em concurso pelos candidatos, versarão sobre chimica medica, chimica cirurgica, hygiene naval, geographia medica, re lamento quarentenaria e pathologia exotica.

Segunda secção do Quartel General da Marinha, 7 de maio de 1892.— Dr. José Pereira Guimarães.

Intendencia da Guerra

Ferragens e artigos semelhantes

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 10 do corrente mez, até do 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na fórma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em ser duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas refeidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1892.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 7 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

11.500 metros de panno azul regular para fardamentos de tropa.
120 capacetes para praça do 22º batalhão de infantaria.
20 pares de dragonas para cornetas, idem. idem.
20.809 pares de meias de algodão de ns. 9 a 10.

Para alumnos da Escola Militar

1.100 metros de panno azul marinho fino, sem lustro.
50 ditos de velludo de seda azul.
2.052 ditos de flanela azul marinho para calças e blusas.
780 ditos de alpaca preta de seda enfiada para forros de blusas e dolmans.
1.716 ditos de metim francez, de cores.
2.052 ditos de brim branco de linho trançado para calças.
6.518 ditos de dito escuro fino trançado, de espinho para calças e blusas.

730 ditos de dito para entretelas.
464 ditos de ganga azul.
928 ditos de morim para bolsos.
12.480 botões grandes dourados, com castello.
9.360 ditos pequenos, idem.
9.280 ditos grandes de massa preta, idem.
3.828 metros de cadaço branco de linho de 0ª, 02.
2.400 ditos de trança preta para dolmans.
5.960 pares de colehetes idem, idem.
1.160 ditos pretos para calças.
11.600 argolinhas.
400 kepis.
400 estrellas bordadas para dolmans.
400 castellos bordados, idem.
400 jogos de almanes.
400 pares de platinas.
10.000 parallepipedes de pedra.

Todos esses artigos serão fornecidos de prompto, á excepção das dragonas, capacetes, kepis, estrellas, castellos, almanes e platinas, que devem sel-o no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão a apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras c, finalmente, de claracão de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1892.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Fabrica de Polvora da Estrella

2ª CHAMADA DE PROPOSTAS

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 2º semestre do corrente anno, para o rancho e dietas das praças e forragem para cavallos e muares, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha de porco nacional, bacalhão, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, cha Hysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, carne verde, goiabada de Campinas, matto em folha e em pó, manteiga Demagny, massa estrangeira para sopa, marmelada de Lisboa, toucinho de Minas, sabão commum e vir, em e pão.
Em litros: azeite doce de pipa, kerosene, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho tinto, vinho do Porto, sal commum, feijão preto de Porto Alegre e aguardente.

Em garrafas, vinho do Porto tres corças.
Em unidades, frangos, gallinhas e ovos.
Em raçãoes, fructas, temperos e verduras.
Por peças, roupa lavada para a enfermaria.
Por centos, ferraduras.
Por milheiro, cravos inglezes.
Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até ao dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Aquelles cujas propostas forem acceitas, depositarão como garantia, até á assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 2 de junho de 1892.—Felippe Fret. Lohrs, amanuense.

Escola de Aprendizizes Artífices

O conselho economico desta escola precisa contractar para o rancho dos alumnos e dietas durante o segundo semestre do corrente anno o seguinte: em kilogrammas, arroz de Iguape, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, araruta, banha de Porto Alegre, batatas, baca-

lhão, carne verde, de porco e carneiro, carne secca, chá verde e preto, café em grão e moído, goiabada, geleas, manteiga Demagny, marmelada, matto em pó e em folha, macarrão, sabão commum, toucinho de Minas, lenha, verduras e temperos; em litros, azeite doce, farinha fina de café, feijão preto; sal, vinho do Porto e vinagre; em unidade, pão de 120 e 200 grammas, gallinhas, frangos, ovos, queijos de Minas, tijollos e vassouras de piaçava grandes e pequenas; em pacotes, phosphoros e velas de composição; em saccás, cárvão de madeira; em ração, bananas ou laranjas (duas para cada ração). No mesmo dia serão recebidas as propostas para a viagem de roupa dos alumnos sãos e enfermos, sendo as peças seguintes: blusa de brim e baeta, camisa de algodão e flannalla, calça de brim e chita, colehas de chita, mantas de lã, meias (par), frouha, lençol, toalhas de rosto, de meza de cabeceira. Os proponentes devem comparecer munidos de suas propostas na secretaria desta escola no dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã; as que forem preferidos depositarão no cofre da mesma a quantia de cem mil réis como garantia da assignatura do contracto, quantia essa que perderão si porventura recusarem assignar a quando para isso forem avisados. Os proponentes deverão se mostrar habilitados na fórma das disposições em vigor.

Quartel na Fortaleza de S. João, 1 de junho de 1892.— Manoel Nojuzira de Paiva, tenente agente.

Escola Pratica do Exército

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel-commandante chama-se concurrencia para o fornecimento de objectos para o expediente da secretaria e mais dependencias desta escola durante o 2º semestre deste anno, sendo: em resmas, papel para officios, pautado e marcado, dito almagô fume pautado, dito liso, dito inglez pautado, em caixas, papel diplomata marcado e sem marca com enveloppes, dito pequeno sem marca e com enveloppes, pennas Mallat numeros 10 e 12, lacre vermelho, colchietes sortidos; em cento, enveloppes para officios 25 e 12, ditos saccoes; em mão, papel-cartão mata-borrão e papel para embrulho; cada um, vidros de cola liquida, pequenos, raspadeiras Rodgers; canivetes idem, reguas chatas de borracha, ditas de madeira graduadas, livros de 100 e 200 folhas, pastas de oleado; tinteiros simples e duplos, pesos para papel, de vidro e de metal, limpa pennas, livros in 4º de 100 folhas, ditos alphabetados, tezouras grandes para papel; em duzia, lapis preto, Faber, ditos de duas cores, ditos de borracha, canetas superiores; em litro, tinta *Bleu Black* para escrever, dita Sardinha.

As propostas serão recebidas no dia 15 de junho ás 10 horas do dia, em que serão abertas na presença dos proponentes.

Secretaria da Escola Pratica do Exército no Realengo, 1 de junho de 1892.—Teruliano José da Silva Tinoco, 1º tenente, secretario interino.

Arsenal de Guerra da Capital

CONCERTO DE UMA BARÇA

De ordem do Sr. general director, declaro que nesta secretaria recebem-se propostas no dia 6 de junho vindouro, ás 11 horas da manhã, para contractar o concerto de uma barça.

As propostas devem ser escriptas com tinta preta, selladas e em duplicata e trazer a declaração de se sujeitar o proponente á multa de 5 % no caso de recusa do respectivo contracto.

Nesta secretaria encontrarão os concurren-tes todos esclarecimentos necessarios; previne-se, porém, que não será acceita proposta de concorrente que não se mostrar legalmente habilitado.

Secretaria do arsenal de guerra da capital, 31 de maio de 1892.—Pelo secretario, Napoleão Magno de Abreu, 1º official.

Estrada de Ferro Central do Brazil**RECEBIMENTO DE INFLAMMAVEIS**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que fica suspenso por enquanto o recebimento de inflammaveis na Estação Central.

Escriptorio do trafego, 2 de junho de 1892.—
Martins Guimarães Filho, chefe do trafego.

CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, domingo, 5 do corrente, por occasião das corridas no Derby Cluby, haverá trens especiaes directos, para condução de passageiros, desde as 10 horas da manhã até a 1 hora e 30 minutos da tarde, e depois de concluidas as corridas.

Os trens de suburbios desde o SU 15 até o SU 45 e SU 16 até SU 44, pararão na plataforma do Derby-Club.

Estes trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 3 de junho de 1892.—
Martins Guimarães Filho, chefe do trafego.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional**FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E DE MATERIAL PARA AS AULAS E GABINETES**

De ordem do Sr. reitor deste externato e em cumprimento da disposição do Sr. ministro da instrucção publica, faço publico que nesta secretaria recebem-se propostas, até ao dia 15 do corrente mez, para o fornecimento dos objectos abaixo declarados:

Papel pautado Fiume, superior e regular, resma.

Dito pequeno, impresso e não impresso e enveloppes, caixa.

Dito Hollanda pautado, formato grande, caderno.

Dito matta-borrão, idem de embrulho, mão.

Dito de officio, marcado, resma.

Tinta: preta, Sardinha, litro; idem de carimbar, vidro.

Dita carmin, idem.

Enveloppes carimbados; idem lisos, cento.

Canetas sortidas, duzia.

Lapis preto de Faber, n. 2, duzia.

Ditos de côres, idem.

Pennas Mallat legitimas, caixa.

Ditas de alluminium, idem.

Lapis de borracha, um.

Raspadeiras, uma.

Limpa pennas, um.

Canivetes de Rodgers, um.

Faços de cortar papel, uma.

Tesouras, uma.

Regoas, uma.

Tinteiros, um; ditos de vidro para cartei-
ras, cento.

Pastas de oleado, uma.

Colchetes de prender papel, sortidos, caixa.

Gomma arabica liquida, vidro.

Pesos para papel, um.

Barbante fino, rolo.

Caixas de papellão, conforme os modelos,
uma.

Impressos diversos, conforme os modelos.
G'z, caixa.

Esponjas, uma.

Encadernação de livros, volume.

Cadernos impressos, livros em branco e impressos, conforme os modelos.

As propostas deverão ser dirigidas em cartas fechadas, e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao Sr. Dr. reitor, marcando o preço fixo de cada objecto, até ao dia 14 do corrente, acompanhadas das amostras, e serão abertas na presença dos Srs. proponentes no dia 15, ás 11 horas da manhã.

Como penhor da responsabilidade que assume, deverá o proponente preferido depositar no Thesouro Nacional a importancia calculada sobre o seu fornecimento, para garantia do respectivo contracto.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 3 de junho de 1892.—O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional**PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E AULAS**

O segundo externato recebe propostas para o fornecimento dos objectos abaixo mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno:

Papel almaço pautado, resma.

Dito Fiume, idem.

Dito liso, idem.

Dito diplomata, caixa.

Dito de peso, resma.

Dito Causon, folha.

Dito Imperial, n. 3, caderno.

Dito Waltman, folha.

Dito mata-borrão, caderno.

Dito Hollanda pautado, idem.

Enveloppes-saccos, cento.

Ditos marcados com emblema, para officios, cento.

Ditos pequenos com dito dito, para cartas, caixa.

Pastas para guardar papeis.

Tinteiros para mesa, um.

Tinteiros de vidro para carteira, cento.

Pasta de oleado, uma.

Cadernos impressos, um.

Canivetes de Rodger, um.

Raspadeiras, uma.

Tesoura, uma.

Barbante fino, rolo.

Canetas para as aulas, duzia.

Ditas superiores, idem.

Lapis Faber, pretos, n. 2, idem.

Ditos ditos de côres, idem.

Ditos para desenho, idem.

Crayon, idem.

Esfuminho, cento.

Tinta Sardinha, litro.

Dita Bleu-Black, idem.

Colchetes sortidos para prender papel, caixa.

Pennas Mallat legitimas, ns. 10 e 12, caixa.

Fusin, duzia.

Borrachas pretas, idem.

Giz redondo, caixa.

Esponjas, kilo.

As propostas, que serão dirigidas ao Sr. Dr. reitor até ao dia 14, deverão vir em cartas fechadas e em duplicata, sendo uma estampilhada e marcando o preço fixo de cada objecto, acompanhando-as as respectivas amostras, que serão abertas no dia 15, ás 11 horas da manhã, na secretaria do mesino externato, no campo de S. Christovão n. 9, na presença dos Srs. proponentes.

O proponente preferido deverá depositar no Thesouro Nacional a importancia calculada sobre o seu fornecimento, para garantia do respectivo contracto.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 3 de junho de 1892.—O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

EDITAL

De citação ao ausente conselheiro Antonio Paulo de Mello Barreto, com o prazo de 30 dias

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que, por parte do Banco Territorial e Mercantil de Minas, foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial. Diz o Banco Territorial e Mercantil de Minas que o conselheiro Antonio Paulo de Mello Barreto, desta cidade, é seu devedor, pela lettra da terra junta, vencida a 7 de março ultimo, da quantia de 400:000\$ e mais os juros que se contarem na forma da lei; e por que não tenha realizado o pagamento, quer o supplicante fazel-o citar para na primeira audiencia do juizo, depois da citação, fallar aos termos da competente assignação de dez dias, ficando logo citado para todos os actos da causa até final condemnação no pedido, juros e custas; achando-se, porém, o supplicado ausente desta capital e em lugar

incerto e não sabido, quer o supplicante justificar previamente esse facto, e que, justificado quanto baste, com as testemunhas abaixo indicadas, no dia e hora que se designar, se faça a citação edital, na forma da lei, com o prazo de... dias e pena de revelia. Nestes termos requer o supplicante a V. Ex. que haja por bem distribuida esta a um dos meritissimos juizes desta camara ou ao Dr. Lopes de Miranda, por conexão com o embargo já requerido e effectuado, para que se digne o juiz da causa de deferir na forma requerida. Pelo que: pede que D. (por dependencia) ao escrivão Corte Real e autonda siga a causa seus termos.—E. R. M. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1892.—O advogado, *D. A. de Queiros Lima*. Estava inutilizada e collada uma estampilha de 200 rs.—Despacho: —Ao Dr. Montenegro. Rio, 20 de maio de 1892.—*Silva Mafra*.—Despacho:—D. Cite-se. Rio, 23 de maio de 1892.—Montenegro. Em virtude deste despacho foi a petição distribuida ao escrivão que este subscrive e tendo o supplicante produzido com testemunha a justificação requerida, foi a mesma julgada pela minha sentença do teor seguinte: Procede a justificação: passe-se editaes com o prazo de 30 dias. Rio, 28 de maio de 1892.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*. Em cumprimento deste despacho se passou o presente pelo qual cito e chamo o ausente conselheiro Antonio Paulo de Mello Barreto para vir á primeira audiencia desta camara (que são as segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, na rua da Constituição n. 47) depois de expirado o prazo de 30 dias que serão cont'os desde a data da sua publicação do presente edital, ver o supplicante requerer o lançamento deste prazo e propor-lhe a competente acção de 10 dias já em juizo, e assignar-lhe os mesmos dez dias para dentro delles pagar a quantia de 400:000\$, importância de um titulo vencido e os juros e custas que forem contados, ou allegar os embargos que tiver sob pena de revelia e final condemnação, ficando por este citado para todos os demais termos da causa. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 2 de junho de 1892. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

De citação aos accionistas abaixo descriptos do Banco dos Operarios para dentro de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes as suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte do Banco dos Operarios e em virtude de distribuição do presidente deste Tribunal e Camara foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. O Banco dos Operarios, cor sede nesta Capital á rua da Alfindega n. 65 requer ao juiz a quem for esta distribuida mande sejam intimados os accionistas contantes da lista junta, documento numero para effectuarem a 2ª 3ª 4ª e 5ª entradas de 10% cada uma ou 2\$, por acção, para as quaes já foram feitas as respectivas chamadas e as prorogações razoaveis como att'a o documento n. 2. O supplicante, fundado no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto de 4 de junho de 1891 e em disposições da lei de 17 de janeiro de 1890, pede que, preenchidas as formalidades legais, sejam as mesmas acções vendidas em leilão por conta e risco de seus donos, e para pagamento das entradas a sua referidas e ainda não satisfeitas, sob as penas da lei. E. R. M.—Capital Federal, 7 de abril de 1892.—O advogado, *Milciades Lario de Sá Freire*. Em cuja petição proferir: n-se os despachos seguintes.—Ao Dr. Salvador R.—Rio, 28 de abril de 1892.—*Silva Mafra*.—D. A.—Notifique-se. Rio, 5 de maio de 1892.

—Salvador Moniz. Distribuição—D. Lasary, em 5 de maio de 1892.—J. Conceição.

A lista dos accionistas a que se refere a petição acima é do teor seguinte: Henry Lowndes, Visconde de Leopoldina, 5ª entrada, 1.900 acções, 3:800\$; commendador João Innocencio Borges, 5ª entrada, 1.600 acções, 3:200\$; Antonio Azeredo, 5ª entrada, 1.500, acções, 3:000\$; João Reynaldo de Faria, 5ª entrada, 1.350 acções, 2:700\$; Dr. Martinho Prado Filho, 5ª entrada, 1.000 acções, 2:000\$; Dr. José Maria Moreira Senra, 4ª e 5ª entradas, 1.000 acções, 4:000\$; Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, 4ª e 5ª entradas, 1.000 acções, 4:000\$; José Moreira Pacheco, 4ª e 5ª entradas, 1500 acções, 6:000\$; Antonio Augusto Vieira, 5ª entrada, 1.000 acções, 2:000\$; João Xavier da Motta, 5ª entrada, 900 acções, 1:800\$; Felippe José Pereira da Silva, 4ª e 5ª entradas, 900 acções, 3:600\$; Caetano Fernandes da Cruz, 4ª e 5ª entradas, 750 acções, 3:000\$. Emilio José Mira, 4ª e 5ª entradas, 600 acções, 2:400\$; Antonio José de Souza Veiga, 4ª e 5ª entradas, 600 acções, 2:400\$; Manoel Monteiro Vieira, 4ª e 5ª entradas, 600 acções, 2:400\$; Francisco C. Moreira da Silva, 4ª e 5ª entradas, 600 acções, 2:400\$; Emilia Adelaide Pimentel, 5ª entrada, 600 acções, 1:200\$; Bernardino Ferreira da Costa e Souza, 5ª entrada, 505 acções, 1:010\$; Adriano Augusto Gallo, 5ª entrada, 500 acções, 1:000\$; João Gonçalves da Silva, 4ª e 5ª entradas, 500 acções, 2:000\$; Crimilda Barata Ribeiro, 5ª entrada, 500 acções, 1:000\$; J. A. C. Silveira, 5ª entrada, 500 acções, 1:000\$; Barão de Santa Leocadia, 5ª entrada, 500 acções, 1:000\$; João Pinto Ferreira Leite, 5ª entrada, 500 acções, 1:000\$; Dr. Victor Manoel de Souza Monteiro, 3ª, 4ª e 5ª entradas, 500 acções, 3:000\$; José Luiz Ferreira Fontes, 5ª entrada, 500 acções, 1:000\$; Pedro Luiz Soares de Souza, 3ª, 4ª e 5ª entradas, 500 acções, 3:000\$; J. lio Schiller, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª entradas, 500 acções, 4:000\$; Dr. João Severiano da Fonseca Hern, 4ª e 5ª entradas, 500 acções 2:000\$; Fortunato da Fonseca Menezes, 4ª e 5ª entradas, 550 acções, 2:200\$; Alberto Clementino da Silva, 4ª e 5ª entradas, 480 acções, 1:920\$; José Antonio da Costa Gil, 4ª e 5ª entradas, 460 acções, 920\$; Narciso Joaquim Martins, 5ª entrada, 440 acções, 880\$; Manoel Alves Vieira Lima, 4ª e 5ª entradas, 400 acções, 1:600\$; Luiz F. Wolf, 5ª entrada, 400 acções, 800\$; commendador Angelo Bittencourt, 5ª entrada, 400 acções, 800\$; Manoel Ribeiro de Carvalho, 5ª entrada, 400 acções, 800\$; João Fernandes Guimarães Dias Caldas, 5ª entrada, 300 acções, 600\$; João José Ferreira Villaça, 5ª entrada, 300 acções, 600\$; Luiz Camuyrano, 5ª entrada, 300 acções, 600\$; Banco de Crédito Real do Brazil, 5ª entrada, 45.375 acções, 90:750\$; Banco Constructor do Brazil, 5ª entrada, 10.000 acções, 20:000\$; Manoel Teixeira da Silva Cotta, 5ª entrada, 11.000 acções, 22:000\$; Luiz de Faro Oliveira (visconde de Faro Oliveira), 5ª entrada, 1.000 acções, 2:000\$; Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto, 5ª entrada, 1.000 acções, 2:000\$; Leonardo Palhares Ribeiro, 4ª e 5ª entradas, 500 acções, 2:000\$. Total: 221:420\$. Em virtude do despacho neste transcripto se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os mencionados accionistas acima para sciencia de que no prazo de 1 mez, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem ao Banco dos Operarios as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos citados para pagamento dos seus debitos ao mesmo Banco podendo o dito Banco declarar perdas e appropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivadas de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição transcripta e da lei. E para constar e chegar á noticia de todos se passou este e mais tres de igual teor que serão publicados 10 vezes durante um mez no *Diário Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de cir-

culação nesta capital (sede do dito Banco) e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que lavrará a competente certidão que será junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de maio de 1892.—E eu, Henrique José Lazary, escrevão o subcrevi.—Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

Edital de citação aos herdeiros do fellecido Joaquim José de Oliveira Barbosa, com o prazo de 60 dias

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Civil nesta Capital Federal.

Faz saber que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. Juiz da Camara Civil. Diz Manoel Joaquim da Silva Sá, que no inventario do finado Joaquim José de Oliveira Barbosa, que por este juizo (escrevão Leite) se procede, não sendo conhecidos os herdeiros declarados no testamento, do qual não constam nem seus nomes, nem sua residencia, razão por, que no termo de declaração de herdeiros não fez o supplicante menção de seus nomes, faz-se mister que sejam citados por editaes affixados e publicados pela imprensa, para o fim de se fazerem representar no referido inventario e assistir a todos os seus termos até sentença final; o que requer procedendo-se na forma da lei. Neste termos, p. deferimento de direito. E. R. Mercê.—Rio, 15 de dezembro de 1891. Acacio Polycarpo Figueira de Aguiar, dvogado. Em cuja petição foi exarado o despacho seguinte: Sim, em termos. Rio, 16 de dezembro de 1891.—Ventura Leite. Em razão do que foi feita a replica do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. O supplicante requer a V. S. se digne de mandar que se justifique a incerteza e ausencia dos herdeiros na forma da lei, citando-se o promotor de residuos e procurador dos Feitos para assistir a inquirição de testemunhas, no dia e hora que forem marcados. Nestes termos, P. deferimento. E. R. Mercê. O advogado Acacio P. F. de Aguiar.—Sim.—Rio, 23 de dezembro de 1891.—Ventura Leite. Marco o dia 26 de dezembro ás 2 horas da tarde. Rio, 23 de dezembro de 1891. O escrevão, Ferreira Leite. Certifico que notifiquei por carta aos Drs. Promotor de Residuos e Procurador dos Feitos para assistir a presente justificação no dia retro designado, do que dou fé.—Rio, 23 de dezembro de 1891. O escrevão, Manoel Ferreira Leite. Em razão do que foi justificado o allegado, e subindo os autos a minha conclusão, foi exarada a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a justificação de fl. e mando que se passe edital na forma da lei. Pagas as custas. Rio, 18 de maio de 1892.—Manoel Barreto Dantas. Em consequencia desta sentença, foi passado este edital de citação aos herdeiros do fellecido Joaquim José de Oliveira Barbosa, pelo qual cito e chamo os mesmos ausentes para que dentro do prazo de 60 dias, que lhe serão designados em audiencia, venham a esta Camara, que funciona á rua da Constituição n. 48, para se fazerem representar no inventario do mencionado fellecido Joaquim José de Oliveira Barbosa e assistirem a todos os seus termos até sentença final, sob pena de lançamento e revelia. E para que chegue a noticia a todos, se passou este edital, que será publicado e affixado nos logares mais publicos, do que se passará certidão, que será junta aos actos. Dado e passada nesta Capital Federal, em 21 de maio de 1891.—Eu Manoel Ferreira Leite, escrevão, o subcrevi.—Barreto Dantas.

PARTE COMMERCIAL

Cotação official

Bancos

Banco Credito Popular.....	13\$000
Dito idem.....	14\$000
Dito Iniciador.....	11\$000
Dito do Brazil, 1ª serie.....	320\$000
Dita Constructor.....	58\$000
Dito Lavoupa e Commercio....	98\$000
Dito da Republica.....	100\$500
Dito idem.....	101\$000

Companhias

Comp. Brasileira Torrens.....	50\$000
Dita Rural do Brazil.....	20\$500
Dita Internacional Commercio e Industria.....	35\$000
Dita Melhoramentos no Brazil...	50\$000

Debentures

Debs. Banco Viação.....	15\$000
Debs. Comp. Geral de Estradas de Ferro, £ 20.....	5\$000

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1892.—O presidente, *Thomas Rabello*. —O secretario, *Julio Tuvares de Aquino*.

Café

COTAÇÕES MÉDIAS

Lavado.....	} Nominas.	
Superior.....		
1ª boa.....		
	Por arroba	Por 10 kilos
1ª regular.....	10\$850	
1ª ordinaria.....	10\$350	11\$600
2ª boa.....	13\$650	10\$900
2ª ordinaria.....	14\$500	9\$500

TYPO DE NOVA YORK

	Por arroba	Por 10 kilos
Typo n. 4.....	17\$300	11\$780
Dito n. 5.....	16\$700	11\$370
Dito n. 6.....	15\$900	10\$670
Dito n. 7.....	14\$600	9\$940
Dito n. 8.....	13\$900	9\$460
Dito n. 9.....	13\$300	9\$260
Dito n. 10.....	12\$900	8\$780

Mercadorias

As mercadorias entradas no dia 4 foram: Desde 1 do mez

Aguardente.....	—	51 pipas.
Café.....	66.415	445.828 kilog.
Carvão vegetal.....	45.430	147.300 »
Fumo.....	1.359	12.360 »
Queijos.....	8.268	14.617 »
Toucinho.....	5.871	22.355 »
Diversas.....	9.788	62.385 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Padaria Central Viennense

RELATORIO APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DO DIA 30 DE MAIO DE 1892

Srs. accionistas—Cumprindo o disposto do art 21, § 5º dos estatutos desta companhia, vem esta directoria informar-vos dos seus negocios.

O balanço e as respectivas demonstrações contem os elementos necessarios para vos elucidar; si, entretanto, de outros carecerdes, avisamos aos Srs. accionistas que sempre encontrarão á sua disposição no escriptorio da companhia á rua do Uruguayana n. 39 os livros, os inventarios nominativos de todos os valores da mesma, bem como todos os esclarecimentos que queiram.

Pessoal—Na exploração da fabrica trabalham 110 pessoas.

Estabelecimentos—A companhia possui tres estabelecimentos, dous já montados, sendo um á rua da Uruguayana e outro á rua de S. Pedro, e um construido por ella á rua do Haddock Lobo n. 58, que se acha montado e funcionando perfeitamente, comapparehos e fornos modernos.

Vendas—A venda foi de 406:000\$ e si mais avultada não foi é devido a freguezia que teve de constituir no estabelecimento da rua do Haddock Lobo.

Conselho fiscal—Deixa de assignar um membro do conselho, por se achar ausente.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1892.—Leon Simon, presidente da companhia.

BALANÇO PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activo	
Accionistas.....	111:800\$000
Accões caucionadas..	30:000\$000
Movéis e utensilios..	6:424\$400
Machinas, tornos e apparelhos.....	20:000\$000
Luvras, posses e fre- guezias.....	54:000\$000
Despezas de incorpo- ração e installação	59:347\$456
Novos fornos e con- strucções.....	47:922\$742
Devedores geraes...	9:939\$400
Mercadorias geraes...	9:232\$950
Lucros a realisar...	28:162\$915
Caixa.....	2:379\$820
	379:209\$683
Passivo	
Capital.....	300:000\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Credores geraes:	
Ernesto Cam- pagnac.....	1:886\$000
G. Mousseau, père.....	847\$153
Leon Simon.....	7:332\$530
Manoel Lopes Angelo.....	1:015\$325
Bernardo Mer- cier.....	1:671\$492
Credores diver- sos.....	23:751\$370
	31:552\$460
Letras e descontos..	17:000\$000
1º dividendo.....	657\$223
	379:209\$683

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Diversos a lucros e perdas	
Mercadorias geraes:	
Saldo desta conta..	114:497\$466
Cambios:	
Saldo desta conta..	60\$586
Alugueis:	
Saldo desta conta..	600\$000
Novos fornos e construcções:	
Pelos premios cal- culados.....	6:335\$352
Lucros a realisar:	
Saldo desta conta..	28:162\$915
	149:665\$319
Lucros e perdas a diversos	
Despezas geraes:	
Saldo desta conta..	20:834\$550
Custeio:	
Saldo desta conta..	42:688\$400
Juros e descontos:	
Saldo desta conta..	3:850\$130
Dividendo n. 1:	
Pelo relativo ao mesmo.....	6:335\$352
Despezas de in- corporação:	
Divisão deste titulo por 15 annos...	2:016\$164
Folhas de paga- mento:	
Saldo desta conta..	73:247\$616
Cambios:	
Saldo desta conta..	662\$807
	149:665\$319

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, fiscaes da Companhia Padaria Central Viennense, no desempenho do mandato que lhe foi confiado, procedeu a exame nas contas e balanço fechado a 31 de dezembro de 1891, encontrando os livros regularmente escripturados e em boa ordem e as verbas do activo e passivo perfeitamente justificadas; pelo que o conselho propõe que sejam approvadas as referidas contas.

Outrosim, verificando a necessidade de reforma de estatutos, aconselhou a directoria para opportunamente convocar uma assembleia geral extraordinaria para esse fim.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1892. — *Guilherme Maxwell de Souza Bastos.* — *Joaquim José de Azevedo.*

Companhia Moagem de Cereaes

ACTA DA 1ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 5 de maio de 1892, a 1 hora da tarde, reunido em uma das salas da casa n. 97, da rua do Hospício, accionistas da Companhia Moagem de Cereaes, constantes do livro de presença, representando 4.070 accões, mais de dous terços do capital social, o Sr. major Francisco José Gomes da Silva, director-presidente, declarou aberta a sessão e propoz para presidil-a o Sr. Dr. Paulino José Soares de Souza Junior, o que foi unanimemente approvado.

Assumindo a presidencia o Sr. Dr. Paulino Junior, convidou para secretarios os Srs. Dr. Pedro Carvalho de Moraes e Gaspar Cesar Ferreira de Souza.

Obtendo a palavra, o Sr. major Gomes da Silva procedeu á leitura do relatorio da directoria, sendo em seguida lido pelo Sr. Dr. Candido Mendes o parecer do conselho-fiscal, no sentido de serem approvadas pela assembleia as contas apresentadas pela directoria.

Postos em discussão o relatorio, contas e parecer do conselho-fiscal, é tudo approvado por unanimidade de votos, absten-do-se de votar os directores e membros do conselho fiscal.

Passando-se á eleição para preenchimento da vaga do director Juvencio Muniz da Fonseca Lessa, são recolhidas 16 cedulas, representando 114 votos, cuja apuração produziu o seguinte resultado:

Francisco Justino de Almeida, 114 votos e uma cedula em branco, com 10 votos.

O Sr. presidente proclama eleito director o Sr. Francisco Justino de Almeida.

Em seguida procedeu-se á eleição do conselho fiscal para o novo anno, sendo recolhidas 16 cedulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Drs. Candido Mendes de Almeida e Paulino José Soares de Souza Junior 104 votos, cada um; Dr. Pedro Carvalho de Moraes, 112 votos; José Antonio de Mello Junior 114 e Gaspar Cesar Ferreira de Souza 22 votos; para supplentes: Drs. João Brazil Silvado e Antonio Lustoza Pereira Braga, 114 votos cada um; major Eduardo Augusto da Costa, 112; Gaspar Cesar Ferreira de Souza, 104 votos e Gregorio Garcia Seabra, 12 votos.

O Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho-fiscal os Srs. Drs. Candido Mendes de Almeida, Paulino José Soares de Souza Junior, Pedro Carvalho de Moraes e José de Mello Junior e supplentes os Srs. Drs. João Brazil Silvado e Antonio Lustoza Pereira Braga, major Eduardo Augusto da Costa e Gaspar Cesar Ferreira de Souza.

O Sr. major Eduardo Costa propoz que a mesa da assembleia ficasse autorisada a assignar a acta da presente sessão, o que é unanimemente approvado, sem discussão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

E eu, Pedro Carvalho de Moraes, fiz lavrar a presente acta que subcrevo e assigno com os outros dous membros do mesa da assembleia. — *Pedro Carvalho de Moraes.* — *Dr. Paulino José Soares de Souza Junior.* — *Gaspar Cesar Ferreira de Souza.*

Banco Sul-Americano

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

EM 7 DE ABRIL DE 1892

Presidencia do Sr. conselheiro Luiz Augusto de Magalhães

Aos sete dias do mez de abril de 1892, a 1 1/2 horas da tarde, no 2º andar do edificio da rua do General Camara n. 2, achando-se presentes 59 Srs. accionistas, representando 28.330 accões, o Sr. presidente informa que, sendo esta a terceira convocação da assembleia geral extraordinaria para reforma dos estatutos, e permitindo a lei que possa ella constituir-se com qualquer numero, declarava aberta a sessão e convidava para secretarios os Srs. Barão de Santa Leocadia e Custodio Braga, que assumiram os respectivos cargos.

O Sr. presidente propoz que fosse consignado na acta um voto de profundo pesar pelo fal-

lecimento do Sr. Visconde da Costa Franco, presidente do banco, o que foi approvado.

O Sr. presidente declarou que, sendo o fim da presente reunião tratar-se da reforma dos estatutos, concedia a palavra ao Sr. secretario para ler a proposta da directoria, que foi do teor seguinte:

« Proposta para reforma dos estatutos do Banco Sul-Americano, apresentada em assembleia geral ordinaria de accionistas, em 31 de março de 1892 pela sua directoria abaixo assignada.

CAPITULO II

Art. 5.º Substitua-se pelo seguinte:

O capital do banco é de 12.000.000\$, dividido em 60.000 accões de 200\$ cada uma, que poderão ser nominativas ou ao portador.

Art. 6.º e seu paragrapho unico — Suprima-se.

Art. 7.º e seus paragraphos — Suprima-se.

CAPITULO IV

Art. 20, § 2.º — Substitua-se pelo seguinte:

Cada grupo de 10 accões, confere o direito de um voto, não podendo, porém, nenhum accionista fazer-se representar sinão por outro accionista.

CAPITULO V

Art. 29. Onde se lê — cinco directores, diga-se — tres directores,

Art. 37. Onde se lê — tres de seus membros, diga-se — dous de seus membros. — *Luiz Augusto de Magalhães.* — *Barão de Campolide.*

Finda a leitura e submetida á discussão, usou da palavra o Sr. Dr. Frederico Fróes, que, fazendo largas considerações sobre a necessidade de medidas economicas e disposições dos estatutos, enviou á mesa as seguintes emendas:

1.º que o dividendo não exceda de 10 %., devendo o excedente ser levado á conta de fundo de reserva;

2.º que os futuros directores sejam eleitos de tres em tres annos;

3.º que nenhum director possa estar ausente por mais de dous mezes;

4.º que seja eliminado o § 2º do art. 39;

5.º que seja eliminado o § 6º do art. 39;

6.º que os honorarios dos directores sejam 10:000\$ a cada um;

7.º que a porcentagem do director seja de 27 %;

8.º que seja eliminado o art. 50 dos estatutos, substituindo a parte referente aos que estão em exercicio.

Continuando em discussão a proposta e emendas, pediu a palavra o Sr. Dr. Geminiano Góes, que, concordando em parte com o ora-
tor precedente, additou diversas considerações e fundamentando-as, enviou á mesa o seguinte projecto de reforma:

Emendas

Proponho que sejam reformados os estatutos deste banco, nos artigos e pela forma em seguida declarados:

Art. 3.º § 1.º. Abrir credito aos negociantes, lavradores, artistas e industriaes, mediante solidas garantias reaes ou pessoas, á escolha da directoria.

Art. 3.º § 13. Praticar todas as mais operações inherentes ás sociedades bancarias, observando nellas e nas dos paragraphos antecedentes o maximo escrupulo e o exame das condições de exito, reputadas geralmente necessarias.

Art. 5.º O capital do banco é reduzido a 12.000.000\$, dividido em 60.000 accões de 200\$ cada uma, podendo ser elevado á vontade da assembleia geral dos accionistas, os quaes serão preferidos na distribuição das novas accões, apenas for augmentado o mesmo capital.

Art. 7.º O accionista que não effectuar as entradas correspondentes a qualquer chamada incorrerá na multa de 1 % e quando 39 dias depois ainda não a houver effectuado com a respectiva multa, perderá, em favor do banco, metade das prestações realisadas.

Art. 7.º § 1.º Si nenhuma prestação houver sido feita, a directoria, esgotado o prazo da chamada, immediatamente providenciará, de accordo com os arts. 33 e 34 do regulamento que baixou com o decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, pertencendo ao fundo de reserva o

producto da venda das acções; no caso contrario, essa providencia terá logar para o mesmo effeito, immediatamente depois de corridos os 30 dias a que allude este artigo.

§ 2.º O accionista que não effectuar prestação alguma, si comparecer para faz-la antes de terminado o executivo do citado regulamento, não será admittido snão com a condição de pagar, além das entradas retardadas, as penas pecuniarias acima declaradas.

Art. 9.º O fundo de reserva é destinado a fazer face ás perdas do capital, e a reconstitui-lo; a sua accumulacão não cessará, enquanto não attingir a somma igual á metade do capital realisavel, podendo ser, de preferencia, representado em apolices da divida publica, e principalmente de ouro.

Art. 14. Supprimam-se neste artigo as palavras que dizem: bem como os membros da directoria, si estiver terminado o mandato.

Art. 16. As assembleas geraes serão presididas pelo accionista que ella elleger ou acclamar, o qual, depois de assumir as funcções da presidencia, nomeará de entre os accionistas presentes os 1.º e 2.º secretarios.

Art. 18. A administração do banco é feita por tres directores, que designarão de entre si, o presidente, vice-presidente, e secretario, na primeira sessão.

Art. 20. Elimine-se da primeira phrase deste artigo a palavra—ordinaria.

Art. 22. Elimine-se o mesmo adjectivo no final deste artigo.

Art. 23. Em logar de quatro mezes, diga-se—dous mezes.

Art. 26. A directoria funciona e resolve validamente estando presentes os membros que a compõem; suas deliberações serão tomadas por maioria de votos; si algum director for suspeito em qualquer operação social, as deliberações obedecerão aos preceitos do art. 112 do regulamento citado.

Art. 28. § 5.º. Acrescente-se em seguida ao final deste paragrapho: demonstrando-se no relatório, afim de serem apreciadas e julgadas por occasião das contas, as vantagens das transações realisadas.

Art. 29. Acrescente-se no final deste artigo: salvo na hypothese do art. 7, § 2.º, em cujo caso o presidente perceberá 10:000\$ e os dous directores 8:000\$000.

Art. 30. Supprimam-se neste artigo as palavras—das assembleas geraes, na segunda linha.

Proposta

A assemblea geral autorisa a directoria a por de harmonia com as disposições dos estatutos as emendas approvadas e acima exaradas.

Sala da assemblea geral do Banco Sul Americano, 7 de abril de 1892.—*Geminiano Góes*.

O Sr. Elisio dos Reis pediu a palavra e impugnou algumas das emendas do Sr. Dr. Frederico Froes, concordando, porém, que seja de 27 % a commissão da directoria.

Foi enviada á mesa e conjuntamente posta em discussão a seguinte proposta:

CAPITULO VI

Do conselho fiscal

Substituam-se os dizeres dos arts. 46 e 47 pelos seguintes:

Art. 46. Por morte, impedimento ou resignação de cargo de qualquer dos membros do conselho fiscal, a directoria chamará o supplente mais votado, e na falta deste, o immediato em votos.

Art. 47. Compete ao conselho fiscal:

1.º Assistir com voto consultivo ás reuniões da directoria.

2.º Celebrar no primeiro dia util de cada semana uma reunião obrigatoria, que começará ás 11 horas da manhã, afim de examinar a caixa, a carteira, os titulos depositados e tomar conhecimento dos negocios do banco, de que se lavrará acta. Além destas secções os membros do conselho fiscal se reunirão em sessão, sempre que entenderem necessario á fiscalisação do banco.

Sala das sessões do Banco Sul Americano, 7 de abril de 1891.—*José Guilherme & Comp.*—*Cruz Werneck & Matos.*—*Bernardino Fer-*

reira da Costa e Souza.—*Manoel J. Joaquim Ferreira da Silva.*—*Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira.*—*João da Cunha.*—*Monteiro Guimarães e Belmiro.*—*Domingos Peixoto Ferreira de Souza.*—*Pelo Banco Sul de Minas, o director Francisco Ignacio de Andrade.*—*Custodio da Costa Braga.*—*Custodio Braga & Comp.*—*Dr. José Maria Teixeira.*—*Dr. João Luiz Teixeira da Silva.*—*Miguel Joaquim de Souza.*

O Sr. commendador J. I. Borges propoz que si passar a 3.ª emenda do Sr. Dr. Frederico Froes, se acrescente: salvo quando estiver em servico do banco.

Continuando em discussão a proposta da directoria, conjuntamente com as emendas offerecidas e ninguem mais pedindo a palavra, foi encerrada a discussão.

O Sr. presidente submetteu á votacão a proposta da directoria, que foi approvada unanimemente.

Em seguida foram approvadas as emendas do Sr. Dr. Frederico Froes ns. 2, 3, 4, 7 e 8 e rejeitadas de ns. 1, 5 e 6.

Foi tambem approvada a sub-emenda do Sr. commendador Borges á emenda n. 3.

Submettido á votacão o projecto de reforma do Sr. Dr. Geminiano Góes, propoz o Sr. Paulo Couto e foi approvado, que fosse votado englobadamente; procedendo-se á votacão, foi rejeitado.

Submettida á votacão a proposta subscripta pelos Srs. José Guilherme & Comp. e outros, foi approvada.

O Sr. commendador Costa e Souza propoz, e foi sem discussão approvado, que ficassem a mesa e os Srs. accionistas José Joaquim Brandão dos Santos e Joaquim Pinto Cardozo de Menezes, autorizados pelos Srs. accionistas presentes a assignar a acta, e que a directoria fosse autorizada a adaptar aos estatutos a reforma e emendas approvadas; o Sr. presidente propoz e foi approvado que o Sr. commendador Costa e Souza assignasse tambem a acta.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas, encerrou a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1892.—*Luiz Augusto de Magalhães*, presidente.—*Barão de Santa Leopadia*, 1.º secretario.—*Custodio Braga*, 2.º secretario.—*José Joaquim Brandão dos Santos.*—*Bernardino Ferreira da Costa e Souza.*—*Joaquim Pinto Cardozo de Menezes.*

N. 1.808.—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1.808, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria do Banco Sul Americano, realisada no dia 7 de abril do corrente anno, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos, e bem assim a carta do governo (em publica forma) que autorizou essas alterações.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de junho de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estavam tres estampilhas no valor de cinco mil e quinhentos réis, devidamente inutilizadas, e ao lado o sello da Junta.

Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya.

ACTA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 12 DE MAIO DE 1892

As 12 1/2 horas da tarde, achando-se presentes 53 accionistas, representando 42,620 acções, declara o Sr. presidente interino da companhia, o Sr. Dr. Guilherme de Meirelles Vianna, que convocara a presente assemblea geral extraordinaria para o fim de reformar os estatutos da companhia, conforme a proposta que se acha sobre a mesa, e que sendo essa a 3.ª convocação podia, conforme preceitua a lei, funcionar a assemblea com qualquer numero. Declara mais que dos cinco directores que foram eleitos, quatro resignaram os seus cargos, e que, tendo de proceder-se á

eleição da directoria, elle resignava o seu tambem, para que a assemblea com plena liberdade escolhesse a directoria que lhe aprouvesse. Em seguida, propoz para presidente da mesa o Sr. commendador Honório Pinto Pereira de Magalhães, que, sendo acclamado pela assemblea, toma assento á mesa e convida para secretarios os Srs. engenheiro Edmundo Busch Varella e Dr. Heitor Bastos Cordeiro, que occupam os seus logares. Procede-se á leitura da seguinte proposta, apresentada pela directoria, acompanhada do parecer do conselho fiscal:

Proposta que pela directoria da Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya é submettida á deliberação dos Srs. accionistas da mesma companhia, para alteração dos respectivos estatutos.

Art. 7.º Substitua-se pelo seguinte:

O capital da companhia fica reduzido a 12.500:000\$, dividido em 62.500 acções de 200\$000. O mais como se acha nos estatutos.

§ 1.º Os actuaes accionistas receberão por cada grupo de 10 acções uma integralisada no valor de 200\$ e quatro com 20 %, novator de 40\$, sendo 15 % abonados pela companhia, como bonificacão, e 5 % para ser realisado pelo accionista, no acto da substituição da respectiva cautela pelos novos titulos, procedendo-se por esta forma, qualquer que seja o numero das acções possuidas. O accionista, que já tiver feito a 2.ª entrada de 10 %, receberá todas as bonificacões prometidas e a importancia total dessa entrada ser-lhe-ha proporcionalmente abonada nas acções não integralisadas que receber.

§ 2.º A directoria fica autorizada a fazer a chamada de mais 15 % sobre as acções não integralisadas em tres prestações de 5 % com intervallo nunca menor de 60 dias.

§ 3.º Aos accionistas que deixarem de realizar as respectivas entradas nos prazos marcados, quer para a 1.ª entrada que deve ser feita para a substituição dos titulos, quer para as tres outras, é applicavel o que preceitua o art. 9.º dos estatutos, de accordo com o decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

§ 4.º A directoria fica autorizada a resgatar os titulos de prelação ou *debentures*, emitidos para pagamento da concessão que faz objecto da exploração da companhia, substituindo-se por acções integralisadas, mediante accordo com os portadores, podendo para isso pagar mais 25 % sobre o valor de cada titulo em compensação dos juros já vencidos, e que teriam de vencer até que a renda da companhia permittisse pagar dividendos aos accionistas.

Será applicado á substituição dos *debentures*, até o limite acima prescripto, o resto das acções não distribuidas aos accionistas, consideradas com todas as entradas feitas.

Art. 12. Em vez de cinco directores, diga-se tres.

Art. 15. Em vez de ses mezes, diga-se tres.

Art. 17. Em vez de tres directores, diga-se dous.

Art. 19. Em vez de 18:000\$, diga-se 12:000\$000.

Art. 20. Em vez de cinco membros, diga-se tres.

Art. 21. Em vez de 200\$, diga-se 100\$000.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1892.—*Luiz Eugenio Horta Barbosa.*—*Guilherme de Meirelles Vianna.*—*Dr. Francisco José da Cruz Camarão.*

Parecer do conselho fiscal sobre a proposta apresentada pela directoria da Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, em 30 de abril de 1892.

A directoria da companhia, tendo esgotado os recursos de que dispunha, quer do saldo das entradas, quer de diversos creditos, vê-se obrigada a recorrer a mais uma chamada de capital, para poder proseguir nos seus estudos e construcção da estrada de ferro e encetar a navegacão regular do baixo Tocantins, o que dá desde logo direito á subvenção de 50:000\$ annuaes, assim como para

fizer face ás despesas de custeio da lancha que adquiriu e já presta bons serviços.

A chamada de capital na época calamitosa por que passa a nossa praça, e em que as fortunas publicas e particular estão seriamente abaladas, é um recurso extremo e que muito deve contrariar o animo dos Srs. accionistas, mas não encontra a directoria outro meio; nem tão pouco este conselho fiscal achou outro alvitre a propor.

O que procurou, pois, a directoria foi um meio de suavizar estas entradas de capital; a a redução do capital de 20.000:000\$ a 12.500:000\$ diminui a responsabilidade do accionista, a distribuição desde já de um certo numero de acções integralizadas traz a vantagem de possuir o accionista um titulo livre de compromissos e aproveitavel para operações bancarias, desde que as condições da nossa praça se tornem menos precarias e se restabeleça a ordem e a confiança novamente.

O resgate dos debentures e sua substituição por acções ordinarias e integralizadas é um grande passo para a prosperidade desta companhia, que fica desta forma livre do pesado encargo de uma divida com juros pagaveis em ouro, e que pela sua natureza e prioridade impedia a realisação de qualquer emprestimo de que por ventura precise e possa a companhia lançar. Pelo accôrdo que fez a directoria com a maioria dos portadores de debentures, devem estes substituir os seus titulos por acções integralizadas em igual valor dos debentures emitidos e mais 25 % que representam o juro do anno que lhes é devido e o restante, como bonificação pelos privilegios de que abrem mão.

E' por causa dessa bonificação conferida aos portadores de debentures que se explica a bonificação de 15 % que propõe a directoria distribuir tambem aos accionistas de 20 %. A principio parece que devem ser banidas todas as bonificações de acções, mas no caso especial de que se trata, esse bonus tem por fim equiparar as vantagens dos accionistas de diferentes typos. Todas as outras modificações propostas são bastante claras para que seja dispensado este conselho de se demorar em explicações que tendem a diminuir as despesas. Propõe ainda o conselho fiscal duas modificações; no art. 8º dos estatutos, ao qual se deverá acrescentar:

Poderão tambem ser integralizadas as acções, si se reconhecer que o capital social é superior á importancia das construcções a cargo da companhia.

Art. 7º As acções serão nominativas até a integralisação do pagamento; realiado este, poder-se-hão converter em titulos ao portador, transmissiveis por via de endosso.

E', pois, o conselho fiscal de opinião que deve a assembléa approvar a proposta junta.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1892. — *Eduardo Busch Varella.* — *Eugenio Emile Raffard.* — *Possidonio de Carvalho Moreira.* — *Honorio Pinto Pereira de Magalhães.* — *Caetano Pinto da Fonseca Costa.*

Declara o Sr. presidente da assembléa que, de accordo com a lei, vae sujeitar a proposta a tres discussões.

Na 1ª discussão, que versa sobre a conveniencia de serem ou não reformados os estatutos no sentido da proposta, é esta unanimemente approvada.

Passando-se á 2ª discussão, são lidos um a um todos os artigos da proposta e sujeitos parcialmente á discussão e votação.

Foram todos approvados unanimemente, excepto o art. 19, que foi reformado pelo seguinte substitutivo, proposto pelos Srs. engenheiros Julio A. Horta Barbosa e Dr. Heitor Basto Cordeiro.

Substitutivo ao art. 19:

Os abaixo assignados propoem que os ordenados dos directores sejam de 8:000\$ annuaes, cabendo ao presidente em exercicio um vencimento adicional de 4:000\$ annuaes. Os directores em viagem, a serviço da companhia, poderão ter uma gratificação mensal, a arbitrio da directoria e consulta previa do conselho fiscal, como indemnisação de despesas de viagem.

Tomaram parte na 2ª discussão do projecto os Srs. engenheiros Julio Barbosa, marechal Moraes Jardim, Dr. Meirelles Vianna, engenheiros Ed. Busch Varella e Dr. Heitor Cordeiro.

Foi igualmente approvada uma indicação assignada pelos mesmos autores da modificação acima e relativamente ao § 4º do art. 1º da reforma e concebida nestes termos:

Indicação

Os abaixo assignados propoem que a directoria marque um prazo nunca excedente de 60 dias, dentro dos quaes sejam convidados os portadores de debentures a depositar seus titulos no escriptorio da companhia, ajustando com a directoria as condições do resgate nos termos do § 4º do art. 1º do projecto de reforma de estatutos, e que, caso não possa obter a annuencia de todos os portadores, convoque uma assembléa geral para resolver a respeito.

Passando-se á 3ª discussão do projecto englobadamente, foi unanimemente approvado.

E' approvada a proposta do Sr. Dr. Heitor Cordeiro de que seja a nova directoria, que se vae eleger, autorizada a redigir os novos estatutos de accordo com as deliberações tomadas.

Declara o Sr. presidente da mesa que, estando esgotada a 1ª parte da ordem do dia, passa á 2ª, e suspende a sessão por cinco minutos para se organisarem as cédulas para a eleição a que se vae proceder.

Reaberta a sessão, são convidados os Srs. engenheiros Carlos Pimentel e Caetano Pinto da Fonseca Costa para esrutadores. São recolhidas 18 cédulas que dão o seguinte resultado á votação:

Para directores

Marechal Jeronymo Rodrigues de M. Jardim.....	3.973
Dr. Guilherme de Meirelles Vianna...	3.900
Dr. Francisco José da Cruz Camarão...	3.706
Francisco Marcellino Pinto.....	364
Dr. Heitor Basto Cordeiro.....	250
Dr. Julio A. Horta Barbosa.....	232
Commandador Honorio Pinto Pereira de Magalhães.....	50
Guilherme Augusto da Silva Guimarães Junior.....	50
Marcellino José de Souza.....	20
Engenheiro Edmundo Busch Varella.....	10

Para membros do conselho fiscal

Engenheiro Edmundo Busch Varella.....	4.050
Commandador Honorio Pinto Pereira de Magalhães.....	3.960
Engenheiro Emile Raffard.....	3.678
Caetano Pinto da Fonseca Costa.....	320
Dr. Julio A. Horta Barbosa.....	180
Marcellino José de Souza.....	177
Conselheiro João Silveira de Souza.....	50
Marechal Jeronymo R. M. Jardim.....	50
Dr. Heitor Basto Cordeiro.....	15
Dr. Virgilio Ramos Gordilho.....	10
Luiz Henrique Liberal.....	5

Para suplentes

Dr. Possidonio Corrêa Moreira.....	3.713
Caetano Pinto da Fonseca Costa.....	3.480
Engenheiro Carlos Pimentel.....	1.830
Dr. Julio A. Horta Barbosa.....	1.090
Dr. Heitor Basto Cordeiro.....	387
Engenheiro Emile Raffard.....	245
Dr. Guilherme de Meirelles Vianna.....	150
Dr. Francisco José da Cruz Camarão.....	70
Engenheiro Edmundo Busch Varella.....	50
Cédulas em branco.....	910

O Sr. presidente declara eleitos os tres mais votados para cada um dos cargos.

O Sr. Julio Horta propõe que seja a mesa autorizada a assignar a acta conjuntamente com os Srs. marechal Jardim e Caetano Pinto.

Na ta mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, sula das sessões, 12 de maio de 1892 — *Honorio Pinto Pereira de Magalhães.* — *Edmundo Busch Varella.* — *Heitor B. Cordeiro.* — *Caetano Pinto da Fonseca Costa.* — *Jeronymo R. de Moraes Jardim.*

N. 1807— Certifico que foi archivada nesta repartição sob n. 1807, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Viação Ferrea e Fluvial de Tocantins e Araguaia, realisação no dia 12 de maio ultimo, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos com redução do capital.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de junho de 1892. — O official-maior, *Manoel do Nascimento Silva.*

Estava duas estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas, e ao lado o sello da junta.

Banco Agricola do Brazil

BALANÇO EM 31 DE MAIO DE 1892

Activo	
Accionistas.....	6.000:000\$000
Caução da directoria.....	70:000\$000
Contas correntes garantidas.....	2.531:736\$673
Letras descontadas.....	411:184\$590
Acções de bancos e companhias.....	3.012:137\$553
Contas correntes.....	335:435\$870
Carteira agricola.....	8.175:447\$606
Valores em caução, em penhor e hypothecados.....	12.181:692\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	191:715\$875
Diversas:	
Saldo de varias contas.....	336:468\$510
	33.245:818\$677

Passivo	
Capital.....	10.000:000\$000
Acções caucionadas.....	70:000\$000
Bancos por contas correntes.....	309:628\$770
Contas correntes.....	544:758\$158
Dividendos:	
Saldo a pagar.....	37:982\$000
Fundo de reserva.....	144:229\$534
Fundo de reserva especial.....	20:000\$000
Lucros suspensos.....	344:953\$419
Garantias diversas.....	12.181:692\$000
Liquidações da carteira agricola.....	5.129:870\$173
Letras a pagar.....	42:800\$000
Thesouro Nacional.....	4.000:000\$000
Diversas:	
Saldo de varias contas.....	419:904\$326
	33.245:818\$677

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1892. — *Angelo Eloy da Camara*, presidente. — *Antonio da Motta e Silva*, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Empreza de Construcções Civis

Não tendo podido realisar-se as sessões ordinarias da assembléa geral desta empreza, convocada para hoje, por não achar-se representada a somma do capital exigido pela lei, de novo convido os sehores accionistas para reunirem-se para o mesmo fim no edificio do Banco Rural e Hypothecario, segunda-feira, 6 de junho, á 1 hora da tarde, observando que nessa sessão a assembléa ordinaria deliberará qualquer que seja a somma do capital representado (art. 15 § 3º da lei n. 164 de 17 de janeiro de 1890).

Para que possa funcionar a assembléa extraordinaria, que igualmente convoco para de herar sobre uma proposta da directoria de reforma dos estatutos, em seguida á ordinaria, é indispensavel um numero de accionistas que representem pelo menos dois terços do capital social (art. 15 § 4º da citada lei).

Previnjo aos Srs. accionistas que nessas assembléas só poderão votar procuradores que forem accionistas da empreza e tenham procuração com poderes especiaes (art. 15 § 8º da citada lei.)

Rio, 30 de maio de 1892. — O presidente, *Dr. Hilario de Gouvêa.*